GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIII Nº 136 SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1999 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
VICE-GOVERNADORIA	2
SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE FAZENDA	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	14
SECRETARIA DE AGRICULTURA	15
SECRETARIA DE CULTURA	15
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	17

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	18
VICE-GOVERNADORIA	18
SECRETARIA DE GOVERNO	18
SECRETARIA DE FAZENDA	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SECRETARIA DE OBRAS	22
SECRETARIA DE TRANSPORTES	22
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	22
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	23
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	23

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA	24
SECRETARIA DE GOVERNO	24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DE FAZENDA	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA DE SAÚDE	26
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
SECRETARIA DE OBRAS	26
SECRETARIA DE TRANSPORTES	27
SECRETARIA DE AGRICULTURA	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	29
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	29
SECRETARIA DE CULTURA	30
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	31
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	33
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	33
INEDITORIAIS	34
ÍNDICE	35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.402, DE 15 DE JULHO DE 1999

Designa os membros do Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF, de acordo com o disposto no Decreto n.º 20.199, de 30 de abril de 1999, é composto pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do Governador do Distrito Federal.

§ 1º - Como representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Titular : Ivelise Maria Longhi P. da Silva
Suplente: Denise Prudente de Fontes Silveira

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Titular : João Carlos Coelho de Medeiros
Suplente : João da Cruz Pimenta

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
Titular : Eliana Klarman Porto
Suplentes: Estela Maria Oton de Lima Siqueira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA
Titular : Alexandre Gonçalves
Suplente : José Gomes Pinheiro Neto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
Titular :Fernando Oliveira Fonseca
Suplentes:Sérgio Ulisses Silva Jatobá

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Titular : Vera Alisa Müller
Suplente: Pedro Ribeiro Barbosa

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Titular : José Aécio Peixoto
Suplente: Maria Cristina de Almeida Silva Cortes

SECRETARIA DE OBRAS
Titular : Sérgio Lopes Guimarães
Suplente: André Monteiro Fortes

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE
Titular :Silvia Cristina Sampaio de Almeida Rodrigues

SECRETARIA DE FAZENDA
Titular : Narcelio Homem de Faria
Suplente : Osvaldo Francisco Pires

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
Titular : Fernando Rodrigues Ferreira Leite
Suplentes: Antônio Manoel Soares

§ 2º - Como representantes da sociedade brasiliense :

ÁREA DE ENGENHARIA E SANEAMENTO
Titular : Maria de Fátima Có - Presidente do Conselho Regional de Economia, Engenharia e Arquitetura - CREA/DF

ÁREA DE ARQUITETURA
Titular :Haroldo Pinheiro - Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/DF

ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Titular : Márcio Edvandro Rocha Machado - Presidente SINDUSCON/DF
Suplente : Adalberto Valadão

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO DISTRITO FEDERAL
Titular : Valda Luzia de Oliveira

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB's - ABC
Titular : Manoel Barbosa Arruda

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL - OCDF
Titular :Roberto Marazi

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES / PREFEITURAS / SINDICATOS OU COOPERATIVAS
Titular :Brasílio Antônio dos Santos
Titular :Narinalva Alves de Mendonça
Titular :Nilza Augusta de Andrade
Titular :Fábio Simão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRACÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1.994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1.967, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1.983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após os que serão considerados abandonados.
TERMO DE APREENSÃO nº 0411 - DATA: 12/07/99 - LOCAL: CAUB II - Ao lado da DF 001 - Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO LOPES DA SILVA

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
30	ESTACAS DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, USADAS

TERMO DE APREENSÃO nº 0412 - DATA: 12/07/99 - HORA: 12:00 - LOCAL: QC 01 Área Pública - Riacho Fundo II - NOME OU RAZÃO SOCIAL: MST

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
26	ESTACAS DE MADEIRA, TAMANHO PEQUENO, USADAS

TERMO DE APREENSÃO nº 0844 - DATA: 12/06/99 - HORA: 10:20 - LOCAL: Lado DF-001 - CAUB II Área Pública - Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: LÚCIO CAETANO FARIA FILHO e OSVALDINA RITA DE JESUS

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
103	ESTACAS DE MADEIRA, USADAS

TERMO DE APREENSÃO nº 0845 - DATA: 22/06/99 - HORA: 11:20 - LOCAL: Lado DF-001 - CAUB I Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DOMINGAS PEREIRA DA SILVA

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
80	ESTACAS DE MADEIRA, USADAS

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE JULHO DE 1999

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso das atribuições regimentais conferidos pela lei nº 1.171, de 24/07/96, c/c o Decreto 17.773, de 24/10/96, e

Considerando que a Administração Regional também é responsável pela segurança pública da cidade,

Considerando que os crimes contra a vida, sempre ocorrem após uso de bebida alcóolica,

Considerando as várias reclamações feitas pelo os moradores vizinhos dos estabelecimentos comerciais, e

Considerando o acordo firmado entre a Administração Regional, a Polícia Civil do DF, através da 33ª DP, a PMDF, por intermédio da 14ª CPMind, o CBDF, através da 18ª CRI, a Associação Comercial e Industrial e a Associação dos Comerciantes de Santa Maria, resolve:

1. Fixar, a partir desta data e no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria, os horários abaixo indicados para encerramento das atividades dos Restaurantes, Bares, Quiosques e similares:
- **Domingo à quinta-feira ---------- até às 24 horas**
- **Sextas-Feiras, sábados e véspera de feriados ---------- até às 02 horas**

Revogam-se as disposições em contrário.

INDALÉCIO MARTINS DAL SECCHI

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de julho de 1999

PROCESSO: 030-005.239/99
INTERESSADO: EDILSON RODRIGUES
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor de EDILSON RODRIGUES, no valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a suprimento de fundos para atender despesas com viagens do Senhor Governador.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO DO DIRETOR
Em 15 de julho de 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n.º 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Tornar sem efeito as publicações dos extratos dos Termos de Rerratificação dos Contratos n.º's 035/97, 036/97 e 039/97, publicados no DODF n.º 244, de 24/12/98, página 49.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 316, DE 15 DE JULHO DE 1999

Altera a Portaria nº 679, de 9 de setembro de 1994, que institui a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais - CPTCE.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II da Portaria nº 679, de 9 de setembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

"I - Instituir, no âmbito da Secretaria de Fazenda, a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais - CPTCE, a qual caberá a realização de Tomadas de Contas Especiais - TCE, em conformidade com a legislação pertinente à matéria, após receber o processo relativo ao fato motivador.

II - O Secretário de Fazenda nomeará o Presidente da CPTCE bem como aqueles que comporão a referida Comissão Permanente, cujos mandatos terão a duração de 01 (um) ano, podendo prorrogar por igual período.

a) o Presidente atuará em todos os processos de Tomada de Contas Especial.

b) a cada TCE instaurada, observadas a necessidade de serviço e a complexidade dos trabalhos, caberá ao Presidente a designação, dentre os membros integrantes da CPTCE, daqueles que irão compor e executar os trabalhos atinentes a referida TCE.

c) a designação de que trata a alínea anterior far-se-á mediante Ordem de Serviço expedida pelo Presidente e integrará o respectivo processo de TCE."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, resolve:

01 - Tornar sem efeito o item nº 01 do ATO DECLARATÓRIO Nº 006/99 DAR/DAT/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 34 de 19/02/99.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
040.007.702/99	LUZIA FERREIRA DA SILVA	IPTU/TLP	78,51
042.000.189/99	MARIA DA GLÓRIA SANTOS	IPTU/TLP	51,26
042.000.041/99	MANOEL INÁCIO FERREIRA	IPTU/TLP	150,83
042.000.983/99	JERONIMO AMANCIO PEREIRA	IPTU/TLP	29,59
040.007.868/99	ANTÔNIO GILVAN MELO	IPVA	146,35
040.007.837/99	ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA ROCHA	IPVA	124,42
040.004.287/99	MARIA JOSÉ RIBEIRO	IPTU/TLP	217,91
040.007.834/99	PEDRO EDINIR	IPVA	51,31
040.006.687/99	MARIA HELENA DIONÍSIO DOS SANTOS	IPVA	168,00
040.008.938/99	TANIA REGINA MACHADO DE AMORIM	IPVA	486,16
040.009.140/99	ALEXANDRE GUIMARÃES	IPVA	160,44
040.009.093/99	GILVANE PEREIRA SANTANA	IPVA	184,00
040.007.864/99	LÚCIA GONTIJO PELEGRINO	IPVA	401,45
040.003.854/99	EDLEUZA BARBOSA DE SOUZA	IPVA	277,25
040.007.793/99	VELOSO VIP TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	IPVA	252,80
040.007.704/99	KELVIA BLADEM DE SOUZA	IPVA	46,80
040.007.817/99	JOSÉ VICENTE DA SILVA LESSA	IPVA	345,00
042.000.183/99	JOÃO JOSÉ PEREIRA	IPTU/TLP	29,41
040.001.903/99	JULIA RIBEIRO BRANDÃO	IPTU/TLP	73,89
042.000.036/99	MARIA JOSÉ DE MOURA	IPTU/TLP	130,76
042.000.970/99	MANOEL FRANCISCO BARROS	IPTU/TLP	20,27
045.000.835/98	MARIA DAS DORES MORAIS SPÍNDULA	IPTU/TLP	86,73
042.000.058/99	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	IPTU/TLP	160,17
040.014.193/98	MARIA AUGUSTA CAMPOS DO AMARAL	IPTU/TLP	189,66
042.000.160/99	MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO	IPTU/TLP	10,83
040.004.181/97	DAVID SEMEÃO	IPVA	18,21
040.007.821/97	NB ILUMINAÇÃO LTDA	IPVA	259,66
040.010.690/98	LUIZ GONZAGA MILHOMEM	IPVA	5,84
040.005.025/98	ROBERTO DE ASSIS BARROS	IPVA	180,02
045.000.090/97	ANTONIETA TARGINO SAMPAIO	IPTU	155,95
040.013.435/97	ZACARIAS SAKKIS ADM. DE IMÓVEIS LTDA	IPTU/TLP	390,74
042.000.184/99	HILDA FIRMINO DA SILVA	IPTU/TLP	9,32
044.001.166/98	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU/TLP	15,25

Brasília, 15 de julho de 1999
ANANIAS LOPES ZEDES

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO: 040.011.709/98
INTERESSADO: IVA ABRHÃO MACHADO
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Chefe da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no uso da competência prevista na Ordem de Serviço - Surec nº 096, de 11/09/95, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.709/98, INDEFERE o pedido de restituição do IPTU/TLP do imóvel de inscrição nº 14002396 referente ao exercício de 1995 formulado pela requerente IVA ABRHÃO MACHADO, CPF nº 215.491.257-53.

ANANIAS LOPES ZEDES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 5-DFMT/SUREC/SEF, DE 12 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO/SUREC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 271/SUREC/SEF, de 25/06/99, e fundamentado no artigo 21, § 1º e 22, inciso II, § 1º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30/10/97.declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias descritas como sendo máquinas registradoras e/ou equipamentos emissores de cupons, abaixo discriminados, os quais estavam sendo utilizados em desacordo com a legislação tributária:

PROCESSO	043.000.999/98	AIA	42666/98 AUTUADO Sidelia Soares dos Santos M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda mod. 9236-819007

PROCESSO	043.001.694/98	AIA	42462/98 AUTUADO Real Tênis Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
2	un		dungeon/sp212fc - nº série 607.3141 e 607.3134

PROCESSO	043.001.310/98	AIA	42149/98 AUTUADO Medeiros e Moreira Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		dismac mod.cre 504 n.º fab 60.919.852
2	un		ncr 2305/6304 n.º fab. 6.15.813.982 e 6.171.208
1	un		sweda mod. 2512/10 n.º fab 8.426.753
3	un		sweda mod. 2560 n.º fab 5.269.967 , 9.375.221 e 9.270.128

PROCESSO	043.001.740/98	AIA	42780/98 AUTUADO Bazar Novo Horizonte Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		dismac mod.cre 504 n.º fab 10.354.814

PROCESSO	043.001.704/98	AIA	5661/98 AUTUADO Drogaria Vison Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		bematech n.º série 05.728

PROCESSO	043.002.241/99	AIA	068/99 AUTUADO Maria do Carno Alves Campelo M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda n.º fab 9.378.911

PROCESSO	043.002.242/99	AIA	066/99 AUTUADO Panificadora Erika Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda mod. 2512/70 n.º fab 8.741.034

PROCESSO	043.002.240/99	AIA	065/99 AUTUADO M Veras Miranda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda mod. lithon s/n.º fab

PROCESSO	043.002.238/99	AIA	063/99 AUTUADO Organização Veras de Alimentos Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		NCR 2305/6504 n.º série 614.628.837

PROCESSO	043.002.239/99	AIA	051/99 AUTUADO Supermercado Piemonte Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		NCR n.º série 61.667.327

PROCESSO	043.001.281/98	AIA	5196/98 AUTUADO Silva e Silva Com e Utilid. Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
2	un		sweda mod. 2512/10 n.º fab 8.847.022 e 8.741.434
1	un		sweda mod. 2560 n.º fab 9.057.361

PROCESSO	043.001.706/98	AIA	5667/98 AUTUADO Comercial de Frangos Lipe Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
2	un		sweda mod. 2560 n.º fab 8.953.428 e 8.954.672
1	un		sweda mod. 2512/10 n.º fab 8.954.026

PROCESSO	043.001.748/98	AIA	5674/98 AUTUADO Ind. Com. Panif. e Confeitaria Roncy LTDA.
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda mod. 2512/10 n.º fab 8.742.859
1	un		sweda mod. 2560 n.º fab 9.269.171

PROCESSO	043.001.662/98	AIA	5634/98 AUTUADO Elétrica Brilhante Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
2	un		impressora epson lx 300 n.º série lymy416.371 e lymy006.575

PROCESSO	043.001520/98	AIA	5470/98 AUTUADO Fonceca & Daher Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		impressora n.º série 4.506.336

PROCESSO	043.002.147/99	AIA	061/99 AUTUADO Comercial de Alimentos Kelly Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
2	un		sweda mod. 2560 n.º fab 9.588.705 e 9.375.407

PROCESSO	43000251/99	AIA	062/99 AUTUADO Genesio Amador da Silva
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		dismac mod.cre 504 n.º fab 92.030.709

PROCESSO	043.000.166/99	AIA	053/99 AUTUADO BCA Comercial de Alimentos Brasil Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda - mod 2512/10 n.º fab. 8.953.472

PROCESSO	043.000.254/99	AIA	054/99 AUTUADO Eromilson Souza Santos ME
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		General marca-modelo G-2600 n.º de série: 1380

PROCESSO	043.000.346/99	AIA	095/99 AUTUADO A. G. de Castro ME
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
2	un		sweda mod. 2522/20 n.º fab. 8.743.384 e 8.743.383

PROCESSO	043.000.252/99	AIA	055/99 AUTUADO Comercial de Alimentos AB Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		NCR mod. 2306-6504 n.º fab6.158.124.84

PROCESSO	043.000.255/99	AIA	060/99 AUTUADO M M de Sousa Silva Mercado M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda mod. 2512/10 n.º fab 8.845.296
1	un		sweda mod. 2560 n.º fab895.4073

PROCESSO	043.000.347/99	AIA	094/99 AUTUADO Mercadinho RN Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		sweda mod. 2512/10 n.º fab 8.744.119

PROCESSO	043.000.345/99	AIA	096/99 AUTUADO Medeiros e Moreira Ltda M E
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		ncr mod 2412-7227 n.º fab. 6.19.959.981
1	un		ncr mod. 3205-6304 n.º 6.15.814.833
1	un		ncr mod.2305-6304 n.º 6.14.623.203
1	un		dismac mod.cre 504 n.º fab 60.919.615

PROCESSO	043.001.698/98	AIA	5656/98 AUTUADO Mourão Móveis Ltda
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		Dataregis n.º série 921.152

PROCESSO	043,001600/98	AIA	5488/98 AUTUADO F. de Assis Andrade - ME
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		NCR mod. 2412-7227 n.º de fab. 6.199.572.21
1	un		Elebra modelo MA 1400a n.º 00254320

PROCESSO	043.001.602/98	AIA	5486/98 AUTUADO Iraci dos Reis Holanda - me
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		NCR mod.2305-6504 n.º de fab 6.15.170.295
1	un		Dismac mod. Cre 504 n.º fab 60.333.194

PROCESSO	043.001.696/98	AIA	5651/98 AUTUADO Clássica Papelaria e livraria
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		Ct 7000-V3 8497202

PROCESSO	043.001.312/98	AIA	5210/98 AUTUADO HG Comércio de prod. Alimentícios LTDA ME
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		Dismac mod. Cre 504 n.º fab 60.4114884

PROCESSO	043.000.544/98	AIA	39538/98 AUTUADO GI Comercial de Alimentos LTDA
QUANTIDADE	UNIDADE		DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS
1	un		DATAREGIS Mod. DT560 Série nº960063

Brasília-DF, 12 de julho de 1999
MÁRCIO EMILIANO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 149.000.479/97
Recurso Extraordinário nº 012/98
Recorrente : Procurador Representante da Fazenda Pública do DF
Recorrido : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 28 de maio de 1999.

ACÓRDÃO Nº 8/99 (7917)

EMENTA : **INÍCIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CARACTERIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO** - A simples iniciativa de procedimento licitatório não caracteriza o cumprimento de notificação, sujeitando o infrator às penalidades previstas à espécie, no caso de fluição do prazo naquela determinado, sem que haja o efetivo cumprimento da exigência.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira João Alves de Oliveira. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 09 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Redator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 25 de junho de 1999, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Kleber Nascimento, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes, José Emetério Nunes Neves (Suplente) e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **Pedido de Esclarecimento n.º 02/97**, Requerente RECANTO DAS ÁGUAS – PROMOTORA DE EVENTOS LTDA., Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, não conhecer do pedido, nos termos do voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Airton Nazário de Oliveira e Kleber Nascimento, que conheciam do pedido. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira; **Recurso de Ofício ao Pleno n.º 13/98**, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrido CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, Advogado Carlos Alberto Baston, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Kleber Nascimento. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Airton, Luiz Gorga e Kleber, que negavam provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **Recurso Extraordinário n.º 15/98**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrido JOÃO DAVID REZENDE, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur e Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira, Celso Simões Alves e Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora e do Conselheiro João Alves, que davam provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Participou da votação o Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Esgotada a pauta, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 05, 06 e 07/99, referentes aos Recursos REOP 14/98, RE 10/98 e RE 11/98, respectivamente. Foram ainda distribuídos os seguintes recursos: RE 03/99 ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; REOP 10/99 ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e REOP 11/99 ao Conselheiro Celso Simões Alves. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 9 de julho de 1999, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 9 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em Exercício), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, KLEBER NASCIMENTO, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, CELSO SIMÕES ALVES, MARIA HELENA LIMA PONTES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 1º de julho de 1999

Recurso Voluntário nº 227/99
Recorrente : COVEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Advogado : JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
COVEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010843/97, pertinente ao Auto de Infração nº 39335/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Abril de 1999 (documentos de fls. 36). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Março de 1999 (fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 231/99
Recorrente : PHD TRANSPORTES LTDA
Advogado : ANÍZIO BATISTA MADUREIRA E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
PHD TRANSPORTES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005044/93, pertinente ao Auto de Infração nº 27752/93, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 151) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Fevereiro de 1999 (documentos de fls. 208). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Fevereiro de 1999 (fls. 201), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 619/98
Recorrente : CASA POLLAR TNTAS LTDA
Advogado : HÉLIO LOYOLA DE ALENCASTRO E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
CASA POLLAR TNTAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002744/97, pertinente ao Auto de Infração nº 317/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 143) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 133). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 1998 (fls. 131), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Em 6 de julho de 1999

Recurso Voluntário nº 220/99
Recorrente : **CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**
Advogado : CYNTHIA ELENA RAMOS E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006534/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2502/97, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 16, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Abril de 1999 (documentos de fls. 12). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Abril de 1999 (recibo de fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Em 7 de julho de 1999

Recurso Voluntário nº 172/99
Recorrente : **SOLUÇÃO DAS BATERIAS LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SOLUÇÃO DAS BATERIAS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no

processo fiscal nº 141.005793/98, pertinente ao Auto de Infração nº 4759/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 213/99
Recorrente : **LÚCIO AMANCIO DA SILVA FILHO**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVII
LÚCIO AMANCIO DA SILVA FILHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000519/96, pertinente ao Auto de Infração nº 456/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Outubro de 1999 (documentos de fls. 29). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Setembro de 1998 (recibo de fls. 24), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 225/99
Recorrente : **RESTAURANTE E PIZZARIA CAVALLETI LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
RESTAURANTE E PIZZARIA CAVALLETI LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000680/99, pertinente ao Auto de Infração nº 692/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Abril de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Março de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 250/99
Recorrente : **CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 315**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 315, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000685/99, pertinente ao Auto de Infração nº 703/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Maio de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Abril de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 286/99
Recorrente : **750 GRAUS ARTE EM PORCELANA LTDA-ME**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
750 GRAUS ARTE EM PORCELANA LTDA-ME, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001591/99, pertinente ao Auto de Infração nº 6320/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Maio de 1999 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Maio de 1999 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 289/99
Recorrente : **ILAL INSTITUTO LATINO AMERICANO DE LÍNGUAS**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
ILAL INSTITUTO LATINO AMERICANO DE LÍNGUAS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000763/99, pertinente ao Auto de Infração nº 171/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Maio de 1999 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Abril de 1999 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 291/99
Recorrente : **CONDOMÍNIO DO BLOCO D, SQN 312**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CONDOMÍNIO DO BLOCO D, SQN 312, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006110/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6788/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 298/99
Recorrente : **SEVERINO ALVINO DA SILVA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIV
SEVERINO ALVINO DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 144.000200/99, pertinente ao Auto de Infração nº 068/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Maio de 1999 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de Maio de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 300/99
Recorrente : **ARCO IRIS PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
ARCO IRIS PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010121/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3862/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Maio de 1999 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Maio de 1999 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 302/99
Recorrente : **LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007374/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6806/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Em 8 de julho de 1999

Recurso de Ofício nº 032/99
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : **EDMEA NETO DE OLIVEIRA ME**
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.013353/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2344/97, de 29 de Setembro de 1997, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 11/99
Recorrente : **ANTARES ENGENHARIA LTDA E ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI
ANTARES ENGENHARIA LTDA E ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000976/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1220/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Outubro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 87/99
Recorrente : **RAFFINATA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
RAFFINATA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007891/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3801/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 104/99
Recorrente : **TEREZA ANGÉLICA DIAS CAFÉ**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
TEREZA ANGÉLICA DIAS CAFÉ, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003872/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5677/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 120/99
Recorrente : **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF (COLÉGIO SETOR LESTE)**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF (COLÉGIO SETOR LESTE), irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001959/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2145/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Outubro de 1998 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 148/99
Recorrente : **CONDOMÍNIO DO BLOCO K, DA SQN 312**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CONDOMÍNIO DO BLOCO K, DA SQN 312, irresignado com a sentença de primeira instância

proferida no processo fiscal nº 141.005926/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6777/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 223/99
Recorrente : **MTE YAMAGUTI ME**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
MTE YAMAGUTI ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010997/98, pertinente ao Auto de Infração nº 463/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Março de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Março de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 233/99
Recorrente : **RAIMUNDO MOREIRA ARRUDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIX
RAIMUNDO MOREIRA ARRUDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 147.000083/99, pertinente ao Auto de Infração nº 240/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Maio de 1999 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Abril de 1999 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 241/99
Recorrente : **EDMEA NETO DE OLIVEIRA ME**
Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP
EDMEA NETO DE OLIVEIRA ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013353/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2344/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Abril de 1999 (documentos de fls. 84). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Março de 1999 (pag. 83), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 260/99
Recorrente : **DERLEI FERNANDO DE LIMA (JC PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVII
DERLEI FERNANDO DE LIMA (JC PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA), irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000494/98, pertinente ao Auto de Infração nº 318/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Maio de 1999 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Maio de 1999 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 274/99
Recorrente : **MARIA AUXILIADORA FREITAS**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVII
MARIA AUXILIADORA FREITAS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000291/96, pertinente ao Auto de Infração nº 224/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Junho de 1999 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Maio de 1999 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 288/99
Recorrente : **J.A. SUPERMERCADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA**
Advogado : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
J.A. SUPERMERCADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001727/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1151/99, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 17, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Abril de 1999 (documentos de fls. 05). **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 309/99
Recorrente : **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000534/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2146/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Junho de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Junho de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Em 9 de julho de 1999

Recurso Voluntário nº 004/99
Recorrente : **CONDOMÍNIO DA QD. 1201 BLOCO D**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI
CONDOMÍNIO DA QD. 1201 BLOCO D, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000878/98, pertinente ao Auto de Infração nº 723/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Outubro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 24/99
Recorrente : **CONDOMÍNIO DO BLOCO B, SQN 310**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CONDOMÍNIO DO BLOCO B, SQN 310, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003861/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5322/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Setembro de 1998 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Agosto de 1998 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 211/99
Recorrente : **JOSÉ LUIS FURTADO DE MENDONÇA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
JOSÉ LUIS FURTADO DE MENDONÇA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004019/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1964/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Maio de 1999 (documentos de fls. 27). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Abril de 1999 (recibo de fls. 26), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 268/99
Recorrente : **RESTAURANTE MATA LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
RESTAURANTE MATA LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010674/98, pertinente ao Auto de Infração nº 320/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Abril de 1999 (documentos de fls. 20). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Abril de 1999 (recibo de fls. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 271/99
Recorrente : **ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA**
Recorrida : Subsecretaria da Receita
ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001641/98, pertinente à Reclamação Contra Lançamento da TLP, exercício de 1998, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Agosto de 1998 (documentos de fls. 20). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Agosto de 1998 (fls. 18), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.. **1 . RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.
1999.

Recurso Voluntário nº 277/99
Recorrente : **ABDUEL BASSET YUSUF ABDEL QADER MUHAMMAD**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
ABDUEL BASSET YUSUF ABDEL QADER MUHAMMAD, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.009692/98, pertinente ao Auto de Infração nº 292/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 280/99
Recorrente : **CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010751/98, pertinente ao Auto de Infração nº 454/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Março de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Março de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 299/99
Recorrente : **LE BISTROT COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**
Advogado : MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
LE BISTROT COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, irresignada com a sentença de

primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007369/98, pertinente ao Auto de Infração nº 075/98, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 09, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 303/99
Recorrente : **ATAÍS JOSÉ ALVES MARTINS**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIX
ATAÍS JOSÉ ALVES MARTINS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 147.000152/99, pertinente ao Auto de Infração nº 0259/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Junho de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Maio de 1999 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 311/99
Recorrente : **AUGUSTA DA SILVA GUIMARÃES**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII
AUGUSTA DA SILVA GUIMARÃES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001139/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2241/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Junho de 1999 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Maio de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 315/99
Recorrente : **AURORA NUNES BOUTIQUE**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
AURORA NUNES BOUTIQUE, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002328/99, pertinente ao Auto de Infração nº 4578/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Junho de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Junho de 1999 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 317/99
Recorrente : **CHURRASCARIA KANEKÃO LTDA**
Advogado : SEBASTIÃO BORGES TAQUARY E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CHURRASCARIA KANEKÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001069/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1104/99, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 19, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Junho de 1999 (documentos de fls. 15). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 1999 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 688/98
Recorrente : **LOTÉRICA ESTRELA LTDA-ME**
Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP
LOTÉRICA ESTRELA LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000453/97, pertinente ao Auto de Infração nº 818/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 116). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Setembro de 1998 (pag. 114), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Em 12 de julho de 1999

Recurso Voluntário nº 22/99
Recorrente : **RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI
RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.001023/98, pertinente ao Auto de Infração nº 943/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 38/99
Recorrente : **DF MASTER LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
DF MASTER LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001717/98, pertinente ao Auto de Infração nº 4661/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Setembro de 1998 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 111/99
Recorrente : **LUIZ CLÁUDIO DA SILVA ALVES**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI
LUIZ CLÁUDIO DA SILVA ALVES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000938/98, pertinente ao Auto de Infração nº 496/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 155/99
Recorrente : **ALOÍSIO GONZAGA RESENDE E SILVA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIX
ALOÍSIO GONZAGA RESENDE E SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 147.000489/98, pertinente ao Auto de Infração nº 305/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 06). **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 240/99
Recorrente : **FUTURA INTERIORES E MOBILIÁRIO PANORÂMICO - LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
FUTURA INTERIORES E MOBILIÁRIO PANORÂMICO - LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010139/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6868/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Maio de 1999 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Abril de 1999 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 246/99
Recorrente : **CONDOMÍNIO DO BLOCO A CLSW 101**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CONDOMÍNIO DO BLOCO A CLSW 101, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.001310/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1163/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Maio de 1999 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Abril de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 264/99
Recorrente : **DILZA FERREIRA DA FONSECA-ME**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
DILZA FERREIRA DA FONSECA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010689/98, pertinente ao Auto de Infração nº 314/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Março de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Março de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 285/99
Recorrente : **MECCANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
MECCANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000521/99, pertinente ao Auto de Infração nº 395/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Abril de 1999 (documentos de fls. 06). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Março de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 294/99
Recorrente : **ASSOCIAÇÃO MINI-GRANJAS DO TORTO**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
ASSOCIAÇÃO MINI-GRANJAS DO TORTO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001269/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3829/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Maio de 1999 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Maio de 1999 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 295/99
Recorrente : **ASSOCIAÇÃO MINI-GRANJAS DO TORTO**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
ASSOCIAÇÃO MINI-GRANJAS DO TORTO, irresignada com a sentença de primeira instância

proferida no processo fiscal nº 141.001270/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3828/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Maio de 1999 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Maio de 1999 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 301/99
Recorrente : **CENTRO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PLANALTO**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CENTRO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PLANALTO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007388/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6805/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 6). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 314/99
Recorrente : **CHURRASCARIA KANEKÃO LTDA**
Advogado : SEBASTIÃO BORGES TAQUARY E/OU
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
CHURRASCARIA KANEKÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001084/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1556/99, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 21, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Junho de 1999 (documentos de fls. 17). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 1999 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Em 13 de julho de 1999

Recurso Voluntário nº 206/99
Recorrente : **EXCALIBUR BAR LTDA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
EXCALIBUR BAR LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.008608/98, pertinente ao Auto de Infração nº 500/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 06). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO,** negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 207/99
Recorrente : **MARCOS DECORAÇÕES (MD TECIDOS LTDA)**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
MARCOS DECORAÇÕES (MD TECIDOS LTDA), irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010737/98, pertinente ao Auto de Infração nº 347/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Abril de 1999 (documentos de fls. 09). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Março de 1999 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO,** negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 321/99
Recorrente : **MARIA DO ROSÁRIO ROSA DA SILVA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVII
MARIA DO ROSÁRIO ROSA DA SILVA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000376/96, pertinente ao Auto de Infração nº 620/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Junho de 1999 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Maio de 1999 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 322/99
Recorrente : **MAGDA CUNHA KOENIGKAN**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
MAGDA CUNHA KOENIGKAN, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.010113/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6019/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de Dezembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

1ª CÂMARA

Processo nº 040.016.056/96
Recurso Voluntário nº 173/99 e Recurso de Ofício nº 024/99
Recorrentes : ACADEMIA DE TÊNIS DE BRASÍLIA e Subsecretaria da Receita
Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e ACADEMIA DE TÊNIS DE BRASÍLIA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 16 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 79/99 (7906)

EMENTA : **CRÉDITO PARCELADO - NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO** - Há de se negar conhecimento ao recurso, por perda de objeto, cujo Crédito Tributário já tenha sido objeto de parcelamento com a conseqüente confissão da dívida e renúncia de ações na esfera Administrativa e Judicial. **RECURSO DE OFÍCIO - ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - DESPROVIMENTO** - Há de se negar provimento a Recurso de Ofício interposto por força do art. 96 do Decreto 16.106/94, cuja sentença tenha decidido pelo provimento parcial de Auto de Infração, mormente quando as correções tenham sido feitas pelo próprio autuante.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, quanto ao recurso voluntário, e do voto da Conselheira Relatora, quanto ao recurso de ofício. Foram votos vencidos quanto ao recurso voluntário os da Conselheira Relatora e do Conselheiro Celso Simões Alves, que rejeitavam a preliminar de não conhecimento. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 07 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO — Presidente
JAIME PEREIRA SARDINHA — Redator

Processo nº 141.006.627/97
Recurso Voluntário nº 220/98
Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" DA SQS 302
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 1º de julho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 80/99 (7907)

EMENTA : **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA** - As obras no Distrito Federal só poderão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Construção - Art. 2º da Lei 1.172/96 sujeitando-se o infrator às penalidades previstas à espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO — Presidente
JAIME PEREIRA SARDINHA — Redator

Processo nº 040.015.633/96
Recurso de Ofício nº 005/99
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : CAMPEÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
Data do Julgamento: 30 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 81/99 (7908)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO SOBRE CRÉDITOS JÁ PARCELADOS - RETIFICAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DESPROVIMENTO** - Acertada a decisão de 1ª Instância, acolhendo retificação do Auto de Infração levada a efeito pelos próprios autuantes, excluindo do Crédito Tributário valores já parcelados pelo autuado, mormente quando adimplente com o referido parcelamento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO — Presidente
JAIME PEREIRA SARDINHA — Redator

Processo nº 141.001.408/97
Recurso Voluntário nº 227/98
Recorrente : AROLDO LUIS DA SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 17 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 82/99 (7909)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO EM LOGRADOURO PÚBLICO - MULTA** - A execução de obra em área pública, sem o devido licenciamento constitui infração tipificada no item I da NGC 025, a que se refere o Decreto nº 16.677/95, sujeitando-se o infrator ao pagamento da multa prevista para à espécie. **RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCEDÊNCIA PARCIAL - INEXISTÊNCIA DE AGRAVANTES - REDUÇÃO DA MULTA** - Por não constar agravantes contra o infrator, não haver prejuízo a saúde, a multa fica reduzida ao seu grau mínimo, conforme preceitua a legislação vigente. Recurso Voluntário parcialmente provido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO — Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES — Redatora

Processo nº 141.002.006/97
Recurso Voluntário nº 059/98
Recorrente : AÇOUGUE MIPIBU LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 1º de julho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 83/99 (7910)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA** - **COLOCAÇÃO DE FAIXA EM LOGRADOURO PÚBLICO** - **INFRAÇÃO CONTINUADA** - As faltas que se repetem com conexão temporal e homogeneidade na execução, caracterizam-se como uma única infração, devendo as subsequentes ser havidas como continuação da primeira. **RECURSO VOLUNTÁRIO** - **PROVIMENTO** - **NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO** - Verificado o cometimento de várias infrações, deverá ser considerado somente o primeiro Auto de Infração, com os acréscimos previstos na legislação, há de se declarar a nulidade do Auto de Infração, que vier a ser lavrado posteriormente em decorrência da mesma falta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 040.016.939/96
Recurso de Ofício nº 320/98
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : HIPERCOM ATACADISTA DE MANUFATURADOS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 23 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 84/99 (7911)

EMENTA : **RECURSO DE OFÍCIO** - **DESPROVIMENTO** - Demonstrado o acerto da decisão de Primeira Instância há que ser desprovido o Recurso de Ofício. **ICMS** - **IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO** - **MULTA** - Verificado o lançamento do imposto e seu não recolhimento, impõe-se o cumprimento da obrigação com a penalidade prevista na legislação. **CONCLUSÃO FISCAL** - **DIFERENÇA APURADA** - **OMISSÃO DE RECEITA** - A diferença apurada através do levantamento de conclusão fiscal constitui omissão de receitas, ensejando ao Fisco a cobrança do tributo com os acréscimos previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 040.010.790/95
Recurso Voluntário nº 512/96
Recorrente : MADEIREIRA CENTRO SUL LTDA.
Advogado : Antônio Luiz Barbosa e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cibele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
Data do julgamento: 17 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 85/99 (7918)

EMENTA - **LEVANTAMENTO FISCAL ESPECÍFICO** - **ARBITRAMENTO DO PREÇO DE VENDAS DAS MERCADORIAS PELO MENOR PREÇO PRATICADO NO MÊS DE DEZEMBRO** – **FALTA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO** - **NULIDADE PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO** – É nula a parte do auto de infração que se fundamenta em arbitramento do preço de vendas das mercadorias, no período de um ano, pelo menor preço praticado no mês de dezembro, desconsiderando a média ponderada prevista no art. 22, inciso III do Decreto nº 3.992/77, por falta de certeza e liquidez do crédito tributário constituído. **PRELIMINAR DE SOBRESTAMENTO** – Há que se rejeitar o sobrestamento do feito se o levantamento fiscal está eivado de vícios insanáveis. **PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO** - **MULTA** – A comunicação seródia do encerramento da atividade comercial enseja a aplicação da penalidade prevista para a espécie.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento argüida e, no mérito, à unanimidade, declarar a nulidade parcial do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento e Jaime Pereira Sardinha. Foi voto vencido quanto à preliminar de sobrestamento o do Conselheiro Relator, que a suscitou. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

Processo nº 146.000.368/94
Recurso Voluntário nº 520/96
Recorrente : OSWALDO BIATO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
Data do Julgamento: 10 de junho de 1999

ACÓRDÃO Nº 86/99 (7919)

EMENTA: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO** - **FALTA DE NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA CUMPRIR A EXIGÊNCIA DE MANTER O IMÓVEL LIMPO E CONSERVADO** – **NULIDADE DA AUTUAÇÃO** - É nulo, *ab ovo*, o Auto de Infração que foi lavrado ao arrepio do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei 613/93 que dispõe que o proprietário será notificado para no prazo de 30 dias cumprir a obrigação de manter o imóvel limpo e conservado.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade conhecer do recurso para dar-lhe provimento, declarando nulo o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

Processo nº 141.002.005/97
Recurso Voluntário nº 061/98
Recorrente : AÇOUGUE MIPIBU LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obra e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
Data do Julgamento: 1º de julho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 87/99 (7920)

EMENTA: **INFRAÇÃO CONTINUADA** – As faltas que se repetem com conexão temporal e homogeneidade na execução, caracterizam-se como uma única infração, devendo as subsequentes ser havidas como continuação da primeira. **COLOCAÇÃO DE FAIXA DE PROPAGANDA EM LOGRADOURO PÚBLICO NO MESMO DIA EM LOCAIS DIFERENTES** - **NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO** – Constatado a colocação de faixa de propaganda no mesmo dia em locais diferentes, há que se aplicar somente a penalidade mais grave, aplicando-se por analogia o princípio da continuidade delitiva e, por conseguinte é nulo o auto de infração que vier a ser lavrado em virtude da mesma falta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Sardinha. Sala das Sessões, Brasília, em 14 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

Processo nº 134.000.378/97
Recurso Voluntário nº 217/98
Recorrente : JOSE ALMEIDA CORREA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V
Representante da Fazenda: Procuradora Cibele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
Data do Julgamento: 23 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 88/99 (7921)

EMENTA: - **DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MEDIANTE COLOCAÇÃO DE TOLDO FRONTAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL** - O descumprimento de prazo de notificação para regularização de utilização de área pública, ainda que sob a égide da Lei nº 1.630, de 09 de setembro de 1997, que deixa o padrão da cobertura à critério do comerciante, não o exime do cumprimento de obrigação acessória, enseja, portanto, a lavratura de auto de infração com aplicação da penalidade prevista para a espécie, haja vista que o art. 3º desta lei prescreve que a fiscalização destas áreas ficará a cargo dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - **PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUÇÃO PELA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DA RETROATIVIDADE DA LEI PENAL** - **LEI NOVA PERMISSIVA DO ATO ANTERIORMENTE PROIBIDO** – **REJEIÇÃO** – Há que se rejeitar preliminar de nulidade da autuação pela aplicação do benefício da retroatividade penal se a lei nova permissiva de ato anteriormente proibido não se aplica à espécie

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Conselheiro Kleber Nascimento e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foram votos vencidos quanto à preliminar o dos Conselheiros Kleber Nascimento e Maria Helena Lima Pontes, e quanto ao mérito o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília, em 14 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

Processo nº 040.006.953/98
Recurso Voluntário nº 637/98
Recorrente : HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cibele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
Data do Julgamento: 17 de junho de 1999

ACÓRDÃO Nº 89/99 (7922)

EMENTA: **IPTU/TLP - EXERCÍCIO DE 1998 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO – BASE DE CÁCULO – ALÍQUOTA** – A base de cálculo do IPTU/98 está na pauta de valores aprovada pela Lei nº 1.810, de 26 de dezembro de 1997. A base de cálculo da TLP/98 está prevista na Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995 e anexos à Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1991. A alíquota do IPTU aplicável a imóvel não edificado até a data da ocorrência do fato gerador (1º de janeiro de cada ano) é de 3% (três por cento), conforme o disposto no art. 3º c/c o inciso I do art. 16 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994 - **REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** – Há que se rejeitar a revisão do lançamento do IPTU se o imposto foi calculado conforme o disposto na legislação pertinente – **MERAS ALEGAÇÕES DESACOMPANHADAS DE PROVA** – Meras alegações desacompanhadas de prova não podem ilidir o lançamento do imposto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília, em 14 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

Processo nº 044.000.317/98
Recurso Voluntário nº 726/98
Recorrente : ANTONIO PINTO DE SOUZA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cibele Lara da Costa Queiroz
Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
Data do Julgamento: 23 de junho de 1999

ACÓRDÃO Nº 90/99 (7923)

EMENTA: **IPTU/TLP - EXERCÍCIO DE 1998 – IMÓVEL EDIFICADO NÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL – BASE DE CÁCULO – ALÍQUOTA** – A base de cálculo do IPTU/98 está na pauta de valores aprovada pela Lei nº 1.810, de 26 de dezembro de 1997. A base de cálculo da TLP/98 está prevista na Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995 e anexos à Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1991. A alíquota do IPTU aplicável a imóvel edificado não exclusivamente residencial é de 1% (um por cento), conforme o disposto no inciso II do art. 16 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994 - **REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** – Há que se rejeitar a revisão do lançamento do IPTU se o imposto foi calculado conforme o disposto na legislação pertinente – **PRELIMINAR DE SOBRESTAMENTO PARA NOVA VISTORIA – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de sobrestamento para nova vistoria à mingua de elementos de inidoneidade da perícia já efetuada.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília, em 14 de julho de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 06 de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 298/98,** Recorrente CONDOMÍNIO BLOCO "I" SQN 407, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 316/98,** Recorrente PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ARTESANATOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 440/98**, Recorrente JOSÉ PAULA FUERTES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Foi voto vencido o do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, que votou pela improcedência do Auto de Infração. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 07 de julho de 1.999, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____ , lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 07 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 07 de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 179/98,** Recorrente JOSÉ RODOLFO HULSE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Kleber Nascimento; **RV 330/98,** Recorrente RELVA DE CASTRO FERNANDES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 349/98**, Recorrente PAULO CESAR CONTIJO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 79/99 referente ao Recurso Voluntário nº 137/99 (REO 024/99). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de julho de 1.999, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 08 de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 045/97,** Recorrente LUCI LEMOS BARBOSA LOPES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 065/98,** Recorrente MARCOS AURÉLIO DA SILVA LIMA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 396/98**, Recorrente DAN HEBERT CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 080, 081, 082, 083 e 084/99, referentes aos Recursos: RV 220/98, REO 005/99, RVs 227, 059/98 e REO 320/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de julho de 1.999, segunda-feira, às quatorze horas. Convocou também sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 09 de julho próximo, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINA, CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 12 de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 515/97,** Recorrente JAGUAUTO SOM ALARMES E ACESSÓRIOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 115/98,** Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "N" SHCGN 711, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 139/98**, Recorrente SILVIA DE OLIVEIRA BARCELLOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de julho de 1.999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 13 de julho de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 681/97,** Recorrente CONDOMÍNIO SQS 415 DO BLOCO "E", Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; **RV 166/98,** Recorrente IZAÍAS PEREIRA FILHO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 318/98**, Recorrente JOAQUIM EDEVAL RÉGIS MAGALHÃES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e declaração de voto Conselheiro Celso Simões Alves. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que negava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de julho de 1.999, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

Processo nº 040.003.326/96
Recurso Voluntário nº 166/97 e Recurso de Ofício nº 121/97
Recorrentes : CYRA CONFECÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e CYRA CONFECÇÕES LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 28 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 86/99 (7912)

EMENTA : **MICROEMPRESA – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO POR IMPERATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL – RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO** – Com a revogação da isenção tributária concedida às microempresas, por força do disposto no § 1º do artigo 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficou automaticamente restabelecido para elas o regime normal de tributação. Lícita, pois, a ação fiscal tendente a exigir o recolhimento do imposto sobre as operações e prestações realizadas após o fim do benefício isencional. **MICROEMPRESA – DISPENSA DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRECONIZADA NA LEI Nº 412/93 – REQUERIMENTO EM PRAZO DETERMINADO COMO CONDIÇÃO – INÉRCIA DO CONTRIBUINTE – PERDA DO BENEFÍCIO** – A autorização concedida ao Executivo pela Lei nº 412, de 15/01/93, para dispensar a constituição de créditos tributários pelas operações e prestações realizadas por microempresas, ocorridas entre 01/06/89 e a data de publicação da Lei, estava condicionada a prévio requerimento do interessado no prazo ali estipulado. Em conseqüência, perdeu o benefício o contribuinte que não o pleiteou tempestivamente, passando o respectivo imposto a ser devido normalmente. **ICMS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO – EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL - ACRÉSCIMOS** - A falta de recolhimento do ICMS devidamente lançado pelo sujeito passivo enseja ao Fisco a sua exigência com os acréscimos legais previstos para a espécie. **ANOTAÇÕES PARALELAS DE VENDAS - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE** - As anotações paralelas de vendas de mercadorias divergentes dos livros fiscais exigidos na legislação que denotem prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado, impondo-se o recolhimento do imposto com a multa prevista para a hipótese de sonegação. **LEVANTAMENTO FISCAL FUNDADO EM ANOTAÇÕES PARALELAS DE VENDAS – RECEITAS SOMADAS EM DUPLICIDADE – IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONSAGRANDO A MEDIDA – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO** – Demonstrado, na fase impugnatória, e devidamente reconhecido pelo Fisco, que parte das receitas consignadas em anotações paralelas de vendas foram somadas em duplicidade pelo agente fiscal autuante, ocasionando elevação artificial do imposto devido, correta se apresenta a decisão do julgador de primeira instância que decretou a procedência parcial do Auto de Infração, impondo-se o desprovimento do recurso interposto por dever de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 136.000.118/97
Recurso Voluntário nº 848/97
Recorrente : JOSÉ ALVES COUTO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 1º de julho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 87/99 (7913)

EMENTA : **CONTENCIOSO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA POR AUTORIDADE INCOMPETENTE - NULIDADE** - É nula a decisão de Primeira Instância quando proferida por autoridade incompetente para a prática do ato, impondo-se o pronunciamento de outra escoimada do vício apontado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.015.369/96
Recurso Voluntário nº 830/97
Recorrente : GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 29 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 88/99 (7914)

EMENTA : **ANOTAÇÕES PARALELAS – DIVERGÊNCIA COM VALORES CONSIGNADOS EM RELATÓRIOS DE VENDAS PRODUZIDOS POR ADMINISTRADORAS DE *SHOPPING CENTER* – EXIGÊNCIA DE ICMS SOBRE AS DIFERENCAS - NULIDADE DA AUTUAÇÃO** – É nulo o Auto de Infração cujo levantamento fiscal tem por escopo a exigência de ICMS sobre diferenças verificadas entre anotações paralelas do contribuinte e os relatórios produzidos por administradoras de *shopping center*, por faltar a estes o caráter de fidelidade na mensuração das vendas atribuídas ao lojista.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 147.000.101/97
Recurso Voluntário nº 321/97
Recorrente : QUITÉRIA DA SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 28 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 89/99 (7915)

EMENTA : **LOGRADOURO PÚBLICO – CONSTRUÇÃO – POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA – MULTA** – A construção em área pública constitui infração ao Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator as penalidades prevista na Lei. A multa aplicada, contudo, deve ser reduzida face ao que dispõe o Decreto nº 1.172/96.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 143.000.819/97
Recurso Voluntário nº 284/98
Recorrente : ALZIRA DE SOUZA NUNES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 29 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 90/99 (7916)

EMENTA: **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - OBRAS EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS** - A pessoa que constrói em desacordo com os projetos aprovados comete infração prevista na Legislação do Distrito Federal e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ela aplicada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de julho de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quinze horas do dia 6 de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Antônio Alves do Nascimento Neto e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia

constaram os seguintes recursos: **RV 175/97,** Recorrente ISALBERTO SILVA ASSUNÇÃO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Após o voto dos Conselheiros Relator, Antônio Alves e Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, solicitou vista dos autos o Conselheiro João Alves de Oliveira; **RV 62/98,** Recorrente AÇOUGUE MIPIBU LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 60/97,** Recorrente AÇOUGUE MIPIBU LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 82, 83, 84 e 85/99, referente aos Recursos Voluntários n.ºs 558/98 e 089, 131 e 173/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 7 de julho de 1999, quarta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 7 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quinze horas do dia 7 de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira; Antônio Alves do Nascimento Neto e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 703/96,** Recorrente MARIA LÚCIA CAETANO BURLE GRIPP, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 788/97,** Recorrente ILMAR DIAS DE SOUZA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto; e **RV 384/98,** Recorrente LEMA CONSTRUTORA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de sobrestamento suscitada pelo Conselheiro Relator e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e João Alves de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que suscitou a preliminar e votou pela improcedência do recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 8 de julho de 1999, quinta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 8 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quinze horas do dia 08 de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Antônio Alves do Nascimento Neto e Luiz Airton Figurelli Gorga, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 142/98,** Recorrente HANNA ELIAS IBRAIM HAJJAR, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 180/98,** Recorrente JOSÉ RODOLFO HULSE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 347/98,** Recorrente GILVANI RODRIGUES DE LIMA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 086, 087, 088, 089 e 090/99, referentes aos Recursos Voluntários nºs 166/97 (REO 121/97), 848, 830, 321/97, 284/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 12 de julho de 1999, segunda-feira, às quinze horas. Convocou também sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 09 de julho próximo, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 12 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, IVAN SOARES RASLAN (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quinze horas do dia 12 de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Ivan Soares Raslan (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas ao Conselheiro Suplente Ivan, nesta sessão substituindo o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, este ausente em virtude de férias regulamentares. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 812/97,** Recorrente WILSON FERREIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, substituído pelo Conselheiro Suplente Ivan Soares Raslan. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 91/98,** Recorrente ESTELA MEIRELES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1.ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, substituído pelo Conselheiro Suplente Ivan Soares Raslan. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 170/98,** Recorrente ANA CRISTINA BESSA COUTINHO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, substituído pelo Conselheiro Suplente Ivan Soares Raslan. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de julho de 1999, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES (Suplente),Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quinze horas do dia 13 de julho de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e José Emetério Nunes Neves (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas ao Conselheiro Suplente José Emetério, nesta sessão substituindo o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, este ausente em virtude de férias regulamentares. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 443/97,** Recorrente HÉLIO DANTAS VAZ, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 249/98,** Recorrente ALTAIR SILVA LEÃO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 409/98,** Recorrente ANTÔNIO FREDERICO PONTE DE ALBUQUERQUE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Encerrada a votação, decide a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, substituído pelo Conselheiro Suplente José Emetério Nunes Neves. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de julho de 1999, quarta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de julho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de

novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA
Ato de Reconhecimento: Portaria nº17/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Ensino Supletivo - Fase IV	**(Relação 005/99)**		
Andre Luiz Nunes Sousa	1564	123	003
Andre Caires dos Santos	1565	123	003
Alexandre Nascimento	1566	124	003
Cristiano Antonio Izidorio	1567	124	003
Daniele Oliveira do Nascimento	1568	124	003
Francisca Vilma Ricarte de Aquino	1569	125	003
Geraldo Donizete da Silva	1570	125	003
Lúcio da Silva Farias	1571	125	003
Maria Selma de Jesus	1572	126	003
Petrônio Adornelas de Araujo	1573	126	003
Rafael Alves de Souza	1574	126	003
Weber Povoa Moreira	1575	127	003
Wellington da Silva	1576	127	003

Nara C.P.F. Bias - Diretora
DODF nº59 de 26/03/99

Maria Aparecida Neves e Silva
Sec.Escolar Reg.557-DIE/SEC/DF

Centro Educacional Ateneu
Ato de Autorização: Portaria nº 112/95 - SE/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação 52/99)			
Valéria Barros de Medeiros	424	097	02
Rodrigo Nunes Lima	425	097	02
Lucy Amaral Mesquita	426	098	02
Denise Maria dos Santos	427	098	02
Laura Isabela Oliveira Moraes	428	098	02

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Chefe/SR

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DIE

Centro Educacional Objetivo SP-B
Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Auxiliar Técnico de Eletrônica(Relação nº 19/99)			
Davidson Alexandre Ferreira	5852	255	7
Técnico em Tradutor e Intérprete (Relação nº 20/99)			
Paulo Ferdinan Rodrigues do Rêgo	5853	256	7

Valéria Gelena Linck
Diretora nº 20848 - MEC

Evonilde Alves de Sousa
Secretária nº 317 - SEC

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1999 (*)

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando os termos dos Convênio nº 003/97-PJ/FHDF e Convênio nº 12/97, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e entre o Instituto de Saúde do Distrito Federal; respectivamente, resolve:

1. Determinar que as aquisições da Fundação Hemocentro de Brasília e Instituto de Saúde do Distrito Federal sejam levadas a efeito através da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

2. Os pedidos de aquisições de materiais e contratação de serviços deverão ser encaminhados, por meio de processo devidamente autuado e instruído, ao Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que determinará a avaliação do mesmo pelo Departamento de Recursos Materiais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. A indicação dos recursos orçamentários correrão à conta da dotação orçamentária do órgão solicitante.

4. Após a conclusão da licitação, o processo retornará à origem para autorizar a despesa e emitir a nota de empenho, bem como os demais procedimentos relativos a sua execução, de conformidade com o Decreto 16.098, de 29/11/94.

5. As aquisições amparadas pelos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, deverão ser ratificadas por este Titular.

6. Fica terminantemente proibida a divulgação de novas aberturas de licitação após a publicação desta Portaria.

7. As diretrizes estabelecidas na presente Portaria entram em vigor a partir da sua publicação, até que sejam normatizadas as aquisições preconizadas na Lei 2.340, de 12/04/94.

JOFRAN FREJAT

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 124, de 30-6-99, pág. 12.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1999 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 19.733, de 28 de outubro de 1998, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Alterar o Anexo I da Instrução de 10 de novembro de 1998, publicada no DODF de 12/11/98, que trata do estabelecimento de normas de concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Esta Instrução em vigor na data de sua publicação revogada a Instrução de 02 de junho de 1999.

JOFRAN FREJAT

(*) Republicada por ter saído, indevidamente, sob o título Fundação Educacional do Distrito Federal no DODF-Seção I, nº 131, de 9-7-99, pág. 35.

ANEXO I

UNIDADES DA FHDF COMPETENTES PARA MOVIMENTAR SUPRIMENTO DE FUNDOS

UNIDADES	Nº DETENTORES
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DAG/ADMC	02
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TRANSPORTES	03
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	03
COMPP *	02
CEDRHUS	01
INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL *	02
PROCURADORIA JURÍDICA	01
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR *	02
HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	06
HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE	05
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA	05
HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA	05
HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	05
HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	05
HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA	05
HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	05
HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	05
HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA	05
HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	05
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	04
HOSPITAL DIA	02
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA	02
- C.S. Nº 01	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS	02
- C.S. Nº 01	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ	02
- C.S. Nº 01	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO	02
- C.S. Nº 01	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
- C.S. Nº 04	01
- C.S. Nº 05	01
- C.S. Nº 06	01
- C.S. Nº 07	01
- C.S. Nº 10	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA	02
- C.S. Nº 01	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
- C.S. Nº 04	01
- C.S. Nº 05	01
- C.S. Nº 06	01
- C.S. Nº 07	01
- C.S. Nº 08	01
- C.S. Nº 09	01
- C.S. Nº 10	01
- C.S. Nº 11	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA	02
- C.S. Nº 01	01

- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
- C.S. Nº 04	01
- C.S. Nº 05	01
- C.S. Nº 06	01
- C.S. Nº 08	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 02	01
- C.S. Nº 03	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL	02
- C.S. Nº 01	01
- C.S. Nº 05	01
- C.S. Nº 06	01
- C.S. Nº 07	01
- C.S. Nº 08	01
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE	02
- C.S. Nº 09	01
- C.S. Nº 10	01
- C.S. Nº 11	01
- C.S. Nº 12	01
- C.S. Nº 13	01
- C.S. Nº 14	01
- C.S. Nº 15	01

* Detentor opcionalmente para assistência social

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 2 DE JULHO DE 1999(*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e

considerando a necessidade de maior controle, agilidade e economicidade, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 102 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de julho de 1998, resolve:

1 - Instituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, composta de quatro membros, com mandato de um ano, podendo ter recondução por igual período.

2 - A Comissão referida no item anterior terá como competência a realização de Tomadas de Contas Especiais, de acordo com o estabelecido na legislação vigente aplicada à espécie, após receber o processo relativo ao fato gerador.

3 - A CPTCE será composta pelos seguintes servidores:

- MARIA DA PAZ BISPO SILVA, matrícula n.º 02144-X, Presidente;
- LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 03325-1, membro;
- REGINA CRISTIANE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 06517-X, membro;
- JOANA ALVES BASTOS, matrícula n.º 02622-0, secretária.

3.1 - O servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, substituirá a presidente acima designada em seus impedimentos legais e eventuais.

4 - As Tomadas de Contas Especiais em andamento na data da publicação desta Instrução, serão concluídas pela Comissão ora designada.

5 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 130, de 8-7-99, pág. 33.

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998 e o contido no processo nº 101.000651/99, resolve:

Declarar VACÂNCIA do cargo Público de Atendente de Reintegração Social, Especialidade-Agente Social, Terceira Classe, Padrão II, do Quadro de Provimento Efetivo da Fundação do Serviço Social, ocupado pela ex-servidora JOSEFA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula 8392-5, a contar de 25/06/99, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 1.086ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.002.121/93-FSSDF; resolve:

Autorizar majoração de "per capita" - Atendimento na modalidade Sócio Educativo em Meio Aberto/ Lares de Cuidados Diurnos, conforme demonstrativo abaixo e termos do processo supracitado.

Periodicidade	Valor atual	Valor Proposto	Acréscimo despesa mensal/FSSDF
Mensal	R$24,00	R$30,72	R$4.905,60

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.073/98-FSSDF; resolve:

Autorizar a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a receber e incorporar a seu acervo patrimonial os bens doados pela Receita Federal, conforme termos do processo supracitado . GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.026/98-FSSDF; resolve:

Aprovar, com base no parecer do Colendo Conselho Fiscal, o Balancete de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao mês de julho de 1998, conforme termos do processos supracitado. GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.121/98-FSSDF; resolve:

Aprovar, com base no parecer do Colendo Conselho Fiscal, o Balancete de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao mês de agosto de 1998, conforme termos do processos supracitado. GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.122/99-FSSDF; resolve:

Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Lar da Criança Padre Cícero, objetivando o atendimento integral, pela entidade, a duzentas e quinze crianças na faixa etária de zero a seis anos, de ambos os sexos, em regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto/Creche, priorizando crianças em situação de risco nutricional e cujas mães trabalhem fora do lar, promovendo assim, o seu desenvolvimento bio-psico-social, devendo complementar a ação da família, enquanto sujeito de direito e ser em desenvolvimento de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Normativa nº 2/91, da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente-CDCA, conforme termos do processo supracitado.GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES. "Publique-se". GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.278/99-FSSDF; resolve:

Autorizar a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a receber e incorporar a seu acervo patrimonial os bens doados pela Receita Federal, conforme termos do processo supracitado . GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, JOÃO ISAIAS PEREIRA, ROBERTO CARLOS RAMBO, DORIEL WLADIMIR DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ROCHA DO AMARAL, ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, SANDRA JACINTA ROSA MEIRELES.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de julho de 1999

Processo n.º : 030.000807/99
Interessado : Secretaria de Transportes.
Assunto : Serviços telefônicos.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativas ao mês de junho/99. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para demais providências.

	EMPRESA	NE	VALOR
	TELEBRASÍLIA -DCP/ ST	00042	250,00
	TELEBRASÍLIA - ST	00044	2.000,00

Em 12 de julho de 1999

PROCESSO N.º : 030.000281/99
INTERESSADO : Secretaria de Transportes
ASSUNTO : Assinatura de periódico.
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor do CORREIO BRAZILIENSE - Departamento de Assinaturas, objetivando atender despesa com 01(uma) assinatura anual, para o período de 30/07/99 a 24/07/2000, para esta Secretaria de Transportes, no valor de R$ 304,00(trezentos e quatro reais), empenho n.º 00225. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para demais providências.

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 20, DE 5 DE JULHO DE 1999

O Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuição legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura das Unidades de Revenda de Material Agropecuário, no estado de Goiás, nas localidades de FORMOSA, PADRE BERNARDO, ALEXÂNIA, ÁGUA FRIA, LUZIÂNIA e PLANALTINA.

2 – Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO XAVIER

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 8 de julho de 1999

PROCESSO: 150.000317/99
INTERESSADO: U DE GRUDE ARTE E CULTURA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa U DE GRUDE ARTE E CULTURA, no valor de R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000203/99, no valor de R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos O CANO, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000318/99
INTERESSADO: RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000205/99, no valor de R$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos a BANDA SURURÚ E TAL, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000319/99
INTERESSADO: VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, no valor de R$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000207/99, no valor de R$3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos a dupla ZÉ MULATO & CASSIANO, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000322/99
INTERESSADO: COMPANHIA DE TEATRO NU TRÁGICO
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa COMPANHIA DE TEATRO NU TRÁGICO, no valor de R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000202/99, no valor de R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos o BUMBA MEU BOIZINHO, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000323/99
INTERESSADO: BRASÍLIA SQUEMA SEIS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa BRASÍLIA SQUEMA SEIS LTDA., no valor de R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000208/99, no valor de R$4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos com a BANDA TERMINAL ZERO, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000324/99
INTERESSADO: RBM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RBM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., no valor de R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000201/99, no valor de R$4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos com o Grupo Marcia Ferreira, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000326/99
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, no valor de R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000206/99, no valor de R$4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos a BANDA BOOTNAFAT, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000327/99
INTERESSADO: MÔNICA LUCIANO FERREIRA PROMOÇÕES-ME
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa MÔNICA LUCIANO FERREIRA PROMOÇÕES-ME, no valor de R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 000204/99, no valor de R$4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches aos espetáculos o GRUPO SAMBACANA, no Projeto Arte por toda parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 4/99-IEMA/SEMATEC DE 14 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL-IEMA/DF, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 58, inciso III, da Lei 041/89,

NOTIFICA:

Fica o Sr. **DIONÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS**, autuado por meio do Auto de Infração nº **2946**, lavrado em 10/02/99, processo nº 191.000.079/99, por promover desmatamento, cerca de 0,5 ha, de Área de Preservação Permanente-APP do Córrego Currais, com plantio de mudas de palmeiras e frutíferas, incorrendo, assim, nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos VIII e XIII, da Lei n.º 041/89 c/c o art. 2º, alínea "a", inciso I, da Lei n.º 4.771/65 (Código Florestal). Antecedendo o pronunciamento jurídico foram aplicadas pelo fiscal ambiental as penalidade de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e advertência, por escrito, a que o autuado recuperasse a área desmatada, penalidades estas configuradas nos incisos I, II e III, do art. 45, da Lei n.º 041/89.

Caso o autuado queira oferecer defesa ou impugnação do auto de infracional, deverá encaminhá-la ao IEMA, SEPN Q. 511 Bl.A - Ed. Bittar II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia da data de publicação da presente notificação.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 13 de julho de 1999

Processo N.º : 094.001.408/97
Interessado : CAENGE – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Assunto : Reconhecimento de Dívida
À vista do contido nos autos, reconheço a dívida, no valor de R$ 32.211,59 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), em favor de CAENGE – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, de acordo com as disposições contidas nos artigos 80 e 81, do Decreto N.º 16.098/94, referente a prestação de transporte de resíduos sólidos urbanos, objeto do Contrato N.º 071/97, realizado no período de 1º à 31.12.98, devendo a despesa correr à conta do Elemento 3490:92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, bem como AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e o respectivo pagamento do valor mencionado, com base nas disposições contidas nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV, do Decreto supramencionado;

PROCESSO N.º : **094.000.387/98**
INTERESSADO : **SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**
ASSUNTO : **Reconhecimento de Dívida**

À vista do contido nos autos, reconheço a dívida, no valor de **R$ 759,55 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor de **SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, de acordo com as disposições contidas nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94, referente a locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica de lança longa, para o uso desta Autarquia, objeto do Contrato N.º 074/97, realizado no período de 1º à 31.12.98, devendo a despesa correr à conta do Elemento 3490:92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, bem como AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e o respectivo pagamento do valor mencionado, com base nas disposições contidas nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV, do Decreto supramencionado;

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 1999

Aos 25 dias do mês de maio de 1999, às 10h30, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, como Presidente do Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, ao convidar os membros do Conselho a tomarem seus lugares à mesa, abre a primeira reunião. Nessa oportunidade, a Secretária do Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Dra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, assinou o termo de posse como Secretária Executiva do CTPB. Após todos os membros efetivos do Conselho, presentes à reunião, prestarem o compromisso de cumprimento de seus deveres e obrigações, perante o Conselho, foram declarados empossados pelo Presidente do CTPB, Senhor Governador Joaquim Domingos Roriz. A sessão foi aberta quando o Governador passou às mão da Secretária, Sra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, uma carta da Conselheira Maria Elisa Costa, que foi lida, onde ela diz, que por motivos superiores não pôde comparecer, a primeira reunião, por já ter agendado há mais de dois meses, palestra sobre o obra de seu pai, Lúcio Costa, na Universidade de Arquitetura de São Carlos, da USP. Nesta carta, a conselheira Maria Elisa agradece o honroso convite para participar da atual administração de Brasília, como membro do CTPB e aproveita a oportunidade para sugerir que seja lançada à consideração do Conselho, a hipótese da Universidade de Brasília UnB, permutar com o GDF, as Super Quadra da Asa Norte, de sua propriedade, por áreas no futuro Setor Noroeste, proposto para criação no documento Brasília Revisitada. Na sua opinião, essa é a única forma de completar as edificações na Asa Norte, a curto prazo. Acredita ela, que a UnB continuaria com um patrimônio importante, que tende a valorizar muito, com o tempo, sem que a manutenção desse patrimônio, implique no impedimento da indispensável complementação da cidade. Caso contrário, corre-se o risco de que o Setor Noroeste, que é uma expansão da Asa Norte, aconteça antes da própria Asa Norte está concluída. O que constituiria numa total inversão de propostas. A Conselheira encaminhou, ainda algumas notas relativas ao tombamento de Brasília, que foram anexadas às pastas dos conselheiros para serem analisadas pelos mesmos. O Senhor Presidente, Joaquim Domingos Roriz deu continuidade à reunião, dizendo que a pauta desta reunião seria muito resumida, pois após a posse dos membros do Conselho, deveria ocorrer a eleição do Vice-Presidente, já que por lei, é o Governador que preside o CTPB, mas na sua falta, é o Vice-Presidente que assume o comando da reunião. Com a ausência de 2 (dois) conselheiros, Dra. Maria Elisa Costa, que justificou seu não comparecimento, e do Dr. Pery Rocha que por motivo de saúde, não compareceu, o Senhor Presidente sugeriu a suspensão da reunião convocando outra, para o mais breve possível, onde todos os conselheiros pudessem estar presentes, tendo em vista achar que este será um Conselho que terá muita atividade. Disse ainda, que todos terão que ter muita disposição para conservar Brasília em uma luta constante, e para tal, serão convocados para muitos debates. O Senhor Presidente falou, Ter uma planilha de orientações fornecidas à ele pelo Dr. Oscar Niemayer dando algumas sugestões que deverão ser defendidas e desenvolvidas, conforme as orientações do Dr. Oscar Niemayer. Sugere, então, o nome do Dr. Carlos Magalhães para Coordenador do Conselho, não por ser pioneiro mas sim, pela sua postura como defensor intransigente da preservação de Brasília. Mesmo assim propõe a eleição para a próxima reunião. Deixando a questão em aberto, passou a palavra ao Dr. Ernesto Silva, que agradeceu estar participando do Conselho. O Presidente passa então a palavra ao Dr. Carlos Magalhães que agradece e enfatiza a qualidade de vida que Brasília proporciona a todos, e pede aos Conselheiros um trabalho que mostre para as pessoas que a qualidade de vida está ligada ao projeto de Brasília. Diz ainda, que o projeto da cidade, não é só, responsabilidade do Governador, ou do Conselho, mas de toda a Comunidade que tem que se conscientizar disto. A palavra é passada ao Jornalista Gilberto Amaral, que agradece a confiança a ele depositada, e a escolha de todos os membros do CTPB. Sugere que se deva procurar rever o que foi desfeito nos últimos 4 anos na cidade. E diz que havendo maioria de Conselheiros na reunião, apesar das duas ausências, deveria ser feita a votação do Dr. Carlos Magalhães, para a Vice-Presidência do Conselho, não deixando isso, para a próxima reunião. O Sr. Governador, Presidente do Conselho, ressalta alguns estadistas como Juscelino Kubistchek e Bernardo Sayão, enaltecendo, ainda, cada membro do Conselho pela sua dedicação com a cidade. Propõe a eleição do Dr. Carlos Magalhães, como Coordenador do Conselho – CTPB, aceita por todos. O Presidente agradece a presença de todos por terem aceito o convite e passa a palavra à Secretária Executiva. Dra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva para apresentar a proposta do Regimento do Conselho. Neste instante foram entregues cópias a todos os conselheiros do referido Regimento, para análise de todos, dizendo que o mesmo ainda está em aberto para sugestões. O Dr. Carlos Magalhães assume então a Coordenadoria do CTPB, propondo na agenda, uma reunião mensal e, quando necessário, uma extraordinária. Ficou então decidido, que as reuniões seriam marcadas para toda primeira quarta-feira do mês, às 9h (nove horas) da manhã, no Salão Azul, do Palácio do Buriti. A proposta da Dra. Maria Elisa feita às iniciais, foi aprovada, mas o Governo verificará outras áreas, para a pretensa permuta. Nesta ocasião foi relatado pela Secretária Executiva do Conselho, Dra. Ivelise Longhi aos conselheiros, que sobre esse assunto, ela já participara de uma reunião, como Secretária de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, com a Dra. Maria José, Secretária do Patrimônio da União. Após concluído este levantamento, formalizar-se-á um protocolo de intenções para ser assinado pelo Governador do Distrito Federal. Foi então, passada a palavra ao Sr. Governador, Presidente do CTPB, para o encerramento da reunião. O Sr. Presidente fez uso da palavra, fazendo um breve discurso de agradecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada, por todos os membros presentes, Joaquim Domingos Roriz - Governador do Distrito Federal e Presidente do CTPB, Carlos Magalhães da Silveira - Coordenador, Conselheiros: Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos Azevedo, Maria Elisa Costa, Pery Rocha França, Ricardo Pinheiro Penna e Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1999

Aos 30 dias do mês de junho de 1999, às 16 horas, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, como Presidente do Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultura da Humanidade - CTPB, foi aberta a segunda reunião do Conselho com a presença dos conselheiros, relacionados ao final da ata, e demais representantes de órgãos do Governo convidados a participar da mesma. O Presidente cumprimentou a todos, desculpou-se por não poder presidir a reunião devido a outro compromisso passou a presidência, ao seu suplente DR Carlos Magalhães .Na oportunidade salientou que o Conselho terá todo o seu apoio às resoluções apresentadas .Sob a presidência do suplente segui-se a "Pauta da 2 Reunião do CTPB-1.Ordem do dia) Abertura dos trabalhos e verificação do "quorum". b)Leitura ,discussão e votação da Ata da 1ª Reunião Ordinária 2.Discussão e votação dos assuntos: a)Projeto NAVE MÃE, processo n.º 030.004.658/99 Relator Conselheiro Dr. Carlos Magalhães, b)Alterações das Normas de Edificação Uso e Gabarito dos Lotes das Entrequadras Norte e Sul EQ/N e EQ/S, processo n. 020.001.250/99. Relator Conselheira Maria Elisa Costa e .c)Comércio local Norte e Sul. Relatores-Arquiteto Marcelo Brito, Diretor da 14ª Regional do Instituto Patrimônio Histórico Artístico-IPHAN, Dra. Eunice Amorim - Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Público Social 3. Assuntos Gerais. O Presidente passou a palavra ao Dr. Marcelo Brito que, representando os demais órgãos que desenvolvem estudos do comércio local Norte e Sul, quais sejam: o Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico - DePHA, o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano- IPDF a Administração Regional de Brasília - RA I, apresentou o estudo em andamento, e enfocou a importância deste trabalho para todas as áreas responsáveis pela preservação de Brasília como Patrimônio Mundial da Humanidade. Informou que os estudos abrangem os aspectos arquitetônicos, funcionais entendendo estes pelos levantamentos dos usos, das ocupações e dos fluxos e ainda, os aspectos urbanísticos. A Promotora Dra. Eunice Amorim explica a função da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Público Social, que é defender o patrimônio público das invasões punindo o Governo que é seu responsável .O Presidente passou então para os conselheiros analisarem o projeto NAVE MÃE, que é a construção de um tapume na forma de uma lata de refrigerante, cobrindo o Ginásio de Esportes Nilson Nelson, durante o período de sua reforma. .Após as devidas explanações o Senhor Presidente inquiriu se algum dos conselheiros necessitava de esclarecimentos adicionais para que pudesse ser votado. Foi muito questionado tendo inclusive a participação da Dra. Eliana Klarmann - Presidente do – IPDF, explicando a posição do órgão perante a solicitação. Após ampla discussão os conselheiros decidiram que o projeto deverá ser executado segundo o que dispõe a legislação em vigor. Dando prosseguimento à execução da pauta, a Dra. Maria Elisa Costa apresentou um parecer sobre a proposta de Alteração de Normas para os Lotes de Entre quadras Norte e Sul -EQ/N e EQ/S, que será encaminhado a cada conselheiro para estudo. O Senhor Presidente Dr. Carlos Magalhães, retomou a palavra propondo a Pauta da próxima Reunião .- Discussão do Regimento. - Processo da Dra. Maria Elisa Costa, - Alteração das Normas das Entrequadras Norte e Sul. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada, por todos os membros presentes. Joaquim Domingos Roriz Governador do Distrito Federal, Presidente do CTPB, Carlos Magalhães da Silveira Coordenador, Conselheiros Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos Azevedo, Maria Elisa Costa, Pery Rocha França, Ricardo Pinheiro Penna, Ivelise Maria Longhi P. da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 1999

REFERÊNCIA: Carta da Conselheira Maria Elisa Costa
INTERESSADO: Conselheira Maria Elisa Costa
RELATORA: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva

O Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, aprova a proposição da Conselheira Maria Elisa Costa, feita ao Governo do Distrito Federal, de estudar a viabilidade da permuta das projeções residenciais, ainda não construídas, de propriedade da Universidade de Brasília – UNB, situadas nas Superquadras da Asa Norte, por outras projeções a serem criadas no futuro Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW.

O CTPB propôs então, que tal estudo fosse estendido aos demais terrenos da União, existentes no Plano Piloto, onde existem projeções ainda não construídas, como forma de garantir a conclusão do projeto urbanístico original da cidade, antes do prosseguimento de sua expansão. Joaquim Domingos Roriz - Governador do Distrito Federal e Presidente do CTPB, Carlos Magalhães da Silveira - Coordenador, Conselheiros: Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos Azevedo, Maria Elisa Costa, Pery Rocha França, Ricardo Pinheiro Penna e Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE JUNHO DE 1999

REFERÊNCIA: Processo Nº 030.004.658/99
INTERESSADO: Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude
RELATOR: Carlos Magalhães da Silveira

O Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, determinou que a obra do tapume envolvendo o Ginásio de Esportes Nilson Nelson, deverá cumprir o que dispõe a legislação em vigor. Joaquim Domingos Roriz - Governador do Distrito Federal e Presidente do CTPB, Carlos Magalhães da Silveira - Coordenador, Conselheiros: Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos Azevedo, Maria Elisa Costa, Pery Rocha França, Ricardo Pinheiro Penna e Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 13 de julho de 1999

PROCESSO Nº: 102-148096/79
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE AMORIM
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 77,55 (setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor de JOÃO BATISTA DE AMORIM, referente as prestações dos meses de 30/01/97 a 30/06/97 pagas indevidamente, face a ocorrência de sinistro em 29/11/96 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 102-045295/89
INTERESSADO: MARIA DOMINGAS PEREIRA LIMA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R$ 165,58 (cento e sessenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos), em favor de MARIA DOMINGAS PEREIRA LIMA, referente as prestações dos meses de Julho/98 e Agosto/98 pagas indevidamente, haja vista quitação total pelo FGTS, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220.
Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as providências de sua alçada.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 132.002415/99, 132.002416/99, 144.000331/99 e 144.000354/99, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa III – Taguatinga e da Região Administrativa XIV – São Sebastião, aprovada pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105 **REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				167.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002675 0068 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	34.90.39	120	50.000	
				50.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002674 0064 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	31.90.93	100	20.000	
				20.000
08.046.0224.2188 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 000885 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.39	100	1.700	
				1.700
08.048.0247.2187 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000884 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	2.900	
				2.900
10.058.0323.1206 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000888 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	20.000	
	34.90.39	120	40.000	
				60.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000895 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	32.900	
				32.900
190116/00001 11116 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO**				20 000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002705 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	31.90.16	100	10.000	
				10.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 001819 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.30	100	10.000	
				10.000
00394/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	187.500

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105 **REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				167.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002675 0068 FUNCIONAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	34.90.30	120	50.000	
				50.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002674 0064 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	31.90.08	100	20.000	
				20.000
08.046.0224.2188 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 000885 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.36	100	1.700	
				1.700
08.048.0247.2187 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000884 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	2.900	
				2.900
10.058.0323.1206 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000888 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	34.90.30	100	20.000	
	34.90.30	120	40.000	
				60.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000895 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	32.900	
				32.900
190116/00001 11116 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO**				20.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002705 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	31.90.93	100	10.000	
				10.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 001819 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	10.000	
				10.000
00394/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	187.500

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26202 **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**				971.808
16.088.0538.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002457 0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	100	971.808	
				971.808
00396/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	971.808

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26202 **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**				971.808
16.088.0538.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002457 0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	971.808	
				971.808
00396/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	971.808

ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.
Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-1358/99.Favorecido(a):Ana Cristina Resende Nogueira e outros.Valor: R$ 67.007,50 (sessenta e sete mil, sete reais e cinqüenta centavos). Objeto: pagamento da diferença de 11,98% URV e 6% PSS sobre a remuneração no exercício de 1998. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e Paulo Roberto Soares, em 18/05/99.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e face à competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve:
CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, matrícula nº 37.757-0, Fiscal de Posturas, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor **GERALDO BRANQUINHO JÚNIOR**, matrícula nº 41.275-9, Fiscal de Posturas – DRFOP a partir de 14/06/99.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais e face ao disposto no Decreto 13.447, de setembro de 1991, alterado pelo decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:
Cancelar o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE da servidora abaixo relacionada por ter sido removida para a Secretaria de Transporte.

SERVIDOR	MATRÍCULA / CARGO	DATA DE REMOÇÃO	SECRETARIA DESTINATÁRIA
CRISTINA NERY DE BRITO DIAS	43.633-X / AUX. DE ADM. PÚBLICA	22.01.96	Secretaria de Transporte

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na convocação de 30 de junho de 1999, publicada no DODF nº 125, pág. 38, de 01 de julho de 1999 referente ao processo nº142.000.334/99:

Onde se lê: artigo 5º inciso IV da CF...
Leia-se: artigo 5º inciso LV da CF....

Na convocação de 29 de junho de 1999, publicada no DODF nº 125, pág. 38, de 01 de julho de 1999 referente ao processo nº142.000.489/99:

Onde se lê: artigo 5º inciso IV da CF...
Leia-se: artigo 5º inciso LV da CF....

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1999

O Administrador Regional de Taguatinga, interino, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transporte a servidora DORCA DE SOUSA COSTA CAMPOS, matrícula nº 95.717-8, Encarregada da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, a partir de 13.05.99.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR
Interino

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas pelo artigo 39, inciso XII, do Decreto nº. 15.063, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Atribuir à servidora **SELMA OTTOLINE DE OLIVEIRA,** Assessora Especial do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, encargo de Coordenadora do Projeto Casa Abrigo, do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora IRANICE DE SOUZA LEVINO, matrícula nº 22.316-6, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 25 de junho do corrente ano.

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assessor, do servidor EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.294-2, Analista de Orçamento do Distrito Federal, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 07 de julho do corrente ano.

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor JOÃO BATISTA FERREIRA PIRES, matrícula nº 24.688-3, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição da Subsecretaria para Assuntos do Idoso da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro do corrente ano.

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, do servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, matrícula nº 92.758-9, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 21 de maio do corrente ano.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 317, DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, e o que consta do Processo nº 040.010.312/99, resolve:

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de Junho de 1999, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R$ RECEBIDO
35.119-9	ABENIL AIRES CAVALCANTE	056	79,46
26.914-X	ADÉLIO DA SILVA GAMA	056	103,45
35.051-6	ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA	056	79,46
32.348-9	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	056	188,47
30.171-4	ALEXANDRE MEDEIROS VARANDA	056	195,26
92.518-7	ALTINA F. DE JESUS ALVES	008	27,38
92.357-5	ALVARO LUIS A. S. CAMPOS	040	120,69
35.073-7	ANDRÉ MARTINS LIRA	056	79,46
32.327-6	ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA	056	241,29
32.377-2	ANTONIO JOAQUIM DE MORAES FILHO	056	194,02
30.216-3	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	056	266,62
35.389-2	ANTONIO PEREIRA FILHO	056	79,46
21.922-3	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	056	119,00
32.412-4	ANTÔNIO ROBERTO CORREA VINHOTE	056	222,12
95.057-2	BALTAZAR GONÇALVES BORGES	056	106,03
36.837-7	CARLA DE SOUZA GOUVEIA	056	183,28
35.256-X	CARLOS ALBERTO GOMES	024	34,06
92.453-9	CARLOS WALMIR RABELO	056	168,96
34.730-2	CECÍLIO ELIAS DE ALMEIDA	056	82,54
32.407-8	CELSO JÚLIO DA SILVA	056	188,52
32.363-2	CHERLY SILVA	056	188,52
30.232-5	CLAUDSON HARDY DE AGUIAR FERNANDES	056	207,00
92.383-4	CLECYO RIBEIRO DE SOUZA	056	168,96
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO	056	188,52
35.507-0	DELMIRO PEREIRA DA SILVA	056	79,46
39.075-5	DENER AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO	056	76,09
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIM	048	161,58
35.224-1	DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA	056	79,78
44.205-4	DIVINO AVELINO RODRIGUES	056	109,86
32.316-0	EDILENE BORGES AZEVEDO MENEZES	048	161,58
36.775-3	EDNÉIA BARBOSA DE FREITAS	040	136,57
34.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES	056	92,27
31.884-1	EDVANDO ELIAS DE SALES	056	95,30

26.907-7	ELIAS DOMINGOS REZENDE	056	101,04
35.226-8	ÉRICO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	056	84,33
33.665-3	ERILENE DA COSTA SILVA	056	221,77
36.762-1	ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO	056	195,86
35.113-X	EURÍPEDES DE ARAÚJO LEITE	056	79,46
33.167-8	EUSICO ANDRÉ DE OLIVEIRA	056	82,71
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES	056	79,94
39.796-2	EZEQUIAS FERREIRA BARROS	056	76,09
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES C. SILVA	056	195,39
33.646-7	FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA	056	188,52
31.291-6	FRANCISCO ALVES SILVA	056	92,20
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	056	188,52
30.190-6	FRANCISCO FABIO DA NOBREGA PORTELO	056	194,18
31.189-8	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA	056	92,20
35.311-6	FRANCISCO MARCOS FREIRE	056	79,46
30.525-1	FRANCISCO OSMAR DE HOLANDA SILVA	056	92,20
32.329-2	GABRIEL DE BRITO CAMPOS	048	186,03
33.674-2	GENER BORGES DE JESUS	056	188,52
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA	056	183,28
36.990-X	GERALDO SALES SANTOS	056	193,66
35.199-7	GERALDO VIVALDO DOS SANTOS	056	79,46
33.662-9	GERSON GOMES DA SILVA	056	206,92
33.792-7	GUALBERTO DE SOUZA BARBOSA GOMES	056	186,74
36.832-6	HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA	056	198,84
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES	056	79,46
35.097-4	HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	056	79,46
35.468-6	HERMENEGILDO CAMPOS	056	83,22
21.524-4	ILDECI PINTO TORRES	056	254,57
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA	056	186,74
40.770-4	ITAMAR DE OLIVEIRA E SILVA	056	73,38
43.562-7	IVANILDO ROBERTO DA SILVA	056	73,24
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS	056	76,09
35.317-5	JEOVÁ JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA	056	82,88
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA	056	79,46
30.200-7	JOÃO BATISTA QUINTILIANO	040	138,70
32.382-9	JOAO CARLOS REZENDE	056	186,74
32.339-X	JOAO FELIPE BELO	056	188,52
30.168-X	JOAO MOREIRA DE CARVALHO	056	197,24
35.352-3	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	056	82,54
25.097-X	JOAO SIMEAO NETO	056	105,85
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	056	79,46
25.029-5	JOEL NEVES DE SOUZA	056	115,58
92.280-3	JORGE GIÁCOMO BARRÓN SANCHES	056	174,92
32.328-4	JOSÉ BITTENCOURT MENDES	016	68,04
33.168-6	JOSÉ DE ARIMATÉIA CARNEIRO	056	99,41
23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	056	106,35
22.842-7	JOSÉ FRANCISCO ALVES MENDONÇA	032	67,54
35.309-4	JOSUÉ DE SOUZA BRASILEIRO	056	79,78
30.196-5	KARLA ANDRÉA BARRETO MOURA	048	182,32
32.399-3	KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	056	186,74
33.696-3	KLEBER ARAÚJO SANTANA	056	188,52
32.380-2	KLEBER DUARTE DE MORAES	056	186,74
92.269-2	LAÉLIA OLIVEIRA BORGES	056	170,65
34.649-7	LEÔNCIO DE JESUS CREPALDI	024	34,06
92.274-9	LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VALENÇA	008	24,38
34.579-2	LUIS ALVINO LIMA	056	79,62
92.278-1	LUIS MARCIO OLINTO PESSOA	056	170,65
30.189-2	LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO	016	55,48
35.125-3	MAEDSON JORDÃO SANTANA	024	34,12
30.218-X	MANOEL SANTOS DE SOUZA	056	223,80
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO	056	188,52
32.324-1	MARCIA PACHECO LABOISSIERE	056	191,71
31.205-3	MARCIO ANTONIO F. DAS CHAGAS	056	95,30
92.334-6	MARCIO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	048	144,83
32.362-4	MARCO ANTONIO DE FREITAS COSTA	056	188,52
36.757-5	MARCO ANTÔNIO FEITOSA MACHADO	056	183,28
32.349-7	MARCO AURÉLIO AYRES LIMA	056	188,52
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES	048	164,70
32.310-1	MARIA DAS DORES DE MIRANDA	056	188,52
36.827-X	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES	016	56,57
30.538-3	MARIO JOSÉ MARQUES	056	92,40
23.145-2	MARIO ZAN MENDES BORGES	056	131,53
32.360-8	MARISTELA FREIRE SILVA FRANÇA	048	161,58
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO	056	183,28
92.308-7	MICHELINE DA SILVA PEREIRA	056	168,96
25.196-8	MIGUEL VAUIRES CORREA MOURA	056	126,22
22.093-0	MOISÉS ALVES DA SILVA	056	305,57
33.165-1	MOIZES BERNARDO DA COSTA	056	85,15
92.333-8	MÔNICA ROCHA FIGUEIROA	016	68,28
32.390-X	NAURA LUCIA VIEIRA	056	202,48
34.709-4	NILVAR FERREIRA MENDES	056	81,90
35.324-8	OZIRES ALBERTIM DE OLIVEIRA	056	82,88
92.295-1	PATRÍCIA OLIVEIRA RIBEIRO	016	48,28
32.358-6	PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	056	188,52
32.460-4	ROGÉRIO MARCOS DE JESUS SANTOS	056	192,01
36.774-5	RÔMULO BRITO ROCHA	056	183,28
35.257-8	SALOMÃO QUERUBINO DOS SANTOS	024	34,06
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS	056	193,75
49.672-3	SEBASTIÃO BRUN FILHO	056	76,09
32.381-0	SEBASTIÃO DA CRUZ	056	188,52
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA	056	188,52
32.793-X	VASTY FALCÃO NAVA SANTOS	048	181,04
95.055-6	WALDEMAR GONÇALVES FILHO	056	182,94
22.738-2	WANDERLEY LUIZ GOMES	056	128,94
95.056-4	WILSON MACEDO	056	110,82
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	056	79,46

TOTAIS		
Nº DE SERVIDORES	Nº DE HORAS	VALOR EM R$
129	6.664	17.525,50

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 8 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1°, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e do constante do Processo nº 082.006549/95, resolve:
Designar ROSÂNGELA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 71.805-X, como executor interno do Convênio nº 90/96 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

INSTRUÇOES DE 14 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1°, artigo 13 do Decreto 16.098/94, resolve:
Designar MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula nº 71.759-2, como executor interno dos Convênios abaixo relacionados, firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e:
- CENTRO BRAZILIENSE DE AUDIOLOGIA LTDA, PROCESSO Nº 082.006914/99, Convênio nº 08/99;
- COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, PROCESSO Nº 082.001926/95, Convênio nº 48/95;
- ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº 082.001925/95, Convênio nº 26/97;
- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, PROCESSO Nº 082.010428/91, Convênio nº 12.588;
- CENTRO MIGUEL MAGONE - CEMIM, PROCESSO Nº 082.019372/96, Convênio nº 47/95;

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.003926/99, resolve:
Retificar a Instrução datada de 1° de junho de 1999, publicada no DODF nº 105 de 02.06.99 que DECLAROU VAGO o cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza ocupado por MARIA MARLENE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 40.629-5, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme se segue:
Onde se lê: a contar de 05.04.99;
Leia-se: a contar de 07.04.99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

INSTRUÇÃO DE 15 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.143 e seguintes da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 152, da Lei 8.112/90, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 082.010886/98, 082.000578/98, 082.015511/98, 082.010637/98, 0852.011958/98, 082.012436/93, 082.010484/98, 082.010057/98 e 082.015653/98, instaurados em 20/05/99, no DODF n. 20, p. 23.

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve:
1. Designar, para defensor dativo, ILDEU RANDOLFO BORGES, mat. 83.464-5, Professor MG3Q, em exercício na Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar de número 082.010055/98, movido contra o servidor RICARDO AUGUSTO PEREIRA, mat. 33.629-7 e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita visto que o indiciado, tendo sido CITADO regularmente, não apresentou sua defesa em tempo hábil.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.30, inciso V, do Título III, Capítulo I, Seção III do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, decide:
Afastar preventivamente do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16/07/99, com base no art. 147 da Lei n. 8.112/90, os servidores EDIBERTO QUEIJADA DE SOUZA, matrícula 58.723-0 e CAMILO ALVES LOBO, matrícula 24.919-X, sem prejuízo da remuneração, ficando os mesmos à disposição da DRE/Taguatinga.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.0028832/94; INTERESSADO: ANTONIETTA CUPELLO DE MEDEIROS ASSUNTO: APOSENTADORIA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação das Notas de Empenho, no valor de R$ 11.912,14 (onze mil, novecentos e doze reais e quatorze centavos), referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

PROCESSO Nº: 082.001773/95; INTERESSADO: WASHINGTON DE MELO TRINDADE; ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor de R$ 24.116,19(vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

PROCESSO Nº: 082.022106/95; INTERESSADO: ROBERTO SILVA E SOUZA; ASSUNTO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação das Notas de Empenho no valor de R$ 26.117,88(vinte e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos), referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

PROCESSO Nº: 082.007575/93; INTERESSADO: ELMA SILVEIRA CASTRO; ASSUNTO: PENSÃO.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R$ 14.358,14 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

AUTORIZO a alteração no prazo da Licença para Trato de Assuntos Particulares, nos termos do parágrafo 3º artigo 5º da Lei nº 1.864/98, de 19.01.98 e Ofício Circular nº 09/98-SRH/SEA, aos servidores abaixo relacionados:
PATRÍCIA DA COSTA AMARAL, Matrícula Nº 47.236-0, Processo Nº 082.008720, Período: 30.06.99 a 29.06.2002
TELMA DE OLIVEIRA PRADERA, Matrícula Nº 49.869-6, Processo Nº 082.009380/99, Período: 01.11.99 a 31.10.2002
CARLOS ALEXANDRE BARBOSA PLÍNIO DOS SANTOS, Matrícula Nº 23.509-1, Processo Nº 082.004036/97, Período: 04.08.97 a 03.08.2000
CRISTINA LÚCIA DE ASSIS CARVALHO VALADARES, Matrícula Nº 31.062-X, Processo Nº 082.016573/98,Período: 23.08.99 a 22.08.2002
LUIZ ANTONIO DA FONSECA, Matrícula Nº 62.305-9, Processo Nº 082.006750/97, Período: 04.08.97 a 03.08.2000
NILTON ALVES FERREIRA, Matrícula Nº 59.729-5, Processo Nº 082.006751/97, Período: 04.08.97 a 03.08.200.

AUTORIZO, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19/01/98, a Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pelos servidores abaixo relacionados:
- ELIANA MARIA DE PAIVA, Matrícula: 46.619-0, Processo Nº 082.003605/99, Período: 02.08.99 a 01.08.2002
- CONCEIÇÃO REJANE M. DA CRUZ, Matrícula: 41.634-7, Processo Nº 082.008485/99, Período: 02.08.99 a 01.08.2002.

PROCESSÓ Nº:082.010275/99; INTERESSADO: DERMEVAL MALASPINA JUNIOR, ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO COMISSÃO.
Autorizo o afastamento do servidor DERMEVAL MALASPINA JUNIOR, matrícula nº 58.449-5, do cargo de Analista de Educação/Medicina, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 8.112/90 e dos pareceres nºs. 428/97-CJ e 5.117/97-1ª SPR e a Instrução Normativa nº 01/95-SRH/SEA, a partir de 03.05.99, data da nomeação e enquanto permanecer no Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Medicina Integrada da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga.

PROCESSO Nº: 082.009539/99; INTERESSADO: DARCI VIEIRA BATISTA; ASSUNTO: REVERSÃO DE CARGA HORÁRIA.
Autorizo a reversão de Carga Horária ao regime anterior de trabalho, do servidor DARCI VIEIRA BATISTA, matrícula nº 28.388-6, nos termos do Decreto nº 19.920/98, de 17.12.98, a partir de 01.06.99.

REFERÊNCIA: REG. Nº 095905/99; INTERESSADA: RACKELINE BRANDÃO COELHO; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA.
CONCEDO, com base nas disposições regimentais, Carga Horária Especial de Trabalho, à servidora RACKELINE BRANDÃO COELHO, Professor MG2V, matrícula nº 200.490-2, para que a mesma desenvolva atividades técnico-pedagógico-administrativas, no âmbito da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, a contar de 14.07.99.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 555, de 04 de março de 1996, nos termos do item VII, Inciso II, resolve:
Designar o servidor ROGER MARCIO AMORIM DE ALMEIDA, matrícula 29.200-1, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-07, de Chefe do Setor de Arquivo, no período de 22.07..99 a 02.09.99, por motivo de licença médica e férias regulamentares do titular.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 15 de ABRIL de 1998, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
21.244-X	VITÓRIA ARMENIA B. DE AMORIM	CHEV 29297	30/06/99 a 23/12/99
38.211-6	SOLANGE MARIA DE SOUSA	CHEV 9160	01/03/99 a 23/12/99
38.603-0	ELAINE PAIXÃO BARBOSA	CHEV 12629	01/03/99 a 23/12/99

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 555 de 04 de março de 1996, resolve:
Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:
MERCEDES DA MOTA, matrícula 79.766-9, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria da Escola Classe 51 de Taguatinga, Símbolo DF-02, por motivo de férias da titular no período de 12/07/99 a 10/08/99.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

CENTRO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8.112/90, resolve: Conceder licença nojo ao servidor JORGE LUIZ C.FARIAS, matrícula nº 27.514-x, pelo período de 30.06.99 a 07.07.99.

MARIA AUGUSTA CATA PRETA PEREIRA

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença nojo ao servidor Luciano Alves Resende, matrícula nº29258-3 pelo período de 30.06.99 a 07.07.99.

Conceder licença nojo ao servidor Raiida de Rezende Xavier, matrícula nº72000-3 pelo período de 06.07.99 a 13.07.99.

NARA CRISTINA DO PRADO FONSECA BIAS

CENTRO EDUCACIONAL Nº 05 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 05 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença gala a servidora ELENICE ALVES DE FREITAS, matrícula nº 44.109-0, pelo período de 12/06/99 a 19/06/99.

SANDRA MARIA NUNES DE MIRANDA

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 11 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 11 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551,de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que lhe dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença nojo a servidora MONICA DE OLIVEIRA CARMO, matrícula nº 64.203-7 pelo período de 08-07-99 a 15-07-99.

MIRIAM PEREIRA DE AMORIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA
ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Nojo à servidora NILCE MARIA MENDONÇA, matrícula nº 77.477-4, pelo período de 21/06/99 a 28/06/99.

MARIA DO SOCORRO A. ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 3, da Resolução nº 21, de 04 de novembro de 1981, resolve:

Designar os servidores ALUISIO TOSCANO FRANCA, matrícula nº 104.393-5, LUIZ FERNANDES NETO, matrícula nº 115.354-4, PAULO SAIDE FRANCO, matrícula nº 110.933-2, MILTON RABELLO FILHO, matrícula nº 100.026-8, ANTONIO CARLOS MORETZSOHN DE MELLO, matrícula nº 137.051-1, RONALDO SÉRGIO SANTANA PEREIRA, matrícula nº 119.503-4 e MARIA DE LOURDES CUNHA PEREIRA, matrícula nº 122.225-2, para sob a presidência do primeiro, comporem o Conselho de Administração do Hospital de Base do Distrito Federal.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1999

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: WANDERLEY HERCULANO DA SILVA
MATRÍCULA: 127.663-8 **PROCESSO:** 061.011917/92
QÜINQÜÊNIO(S): 2º 04/04/94 A 03/07/99.

NOME: MARIA MARTA CORTES
MATRÍCULA: 122.203-1 **PROCESSO:** 061.006656/92
QÜINQÜÊNIO(S): 3º 17/02/94 A 16/02/99.

NOME: VALDIVINO ANDRADE SILVA
MATRÍCULA: 121.294-0 **PROCESSO:** 061.008461/93
QÜINQÜÊNIO(S): 3º 18/07/93 A 17/07/98.

NOME: JALDO AGUIAR BARBOSA **PROCESSO:** 061.006699/99
MATRÍCULA: 107.764-3
QÜINQÜÊNIO(S): 1º 19/02/74 A 18/02/79; 2º 19/02/79 A 18/02/84; 3º 19/02/84 A 18/02/89; 4º 19/02/89 A 18/02/94; 5º 19/02/94 A 18/02/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
ELOGIAR, a servidora MARIZA SILVA DE SOUSA, AIS (Enfermagem), matrícula n.º 127.364-7, a pedido da Chefe da Enfermagem do Hospital Regional do Gama nos seguintes termos: " Por exceder o padrão de excelência na execução de suas atribuições, além das características normais exigida pela instituição, como assiduidade, pontualidade, disciplina e iniciativa, apresentando zelo ético profissional com todos os pacientes e profissionais desta instituição".
ELOGIAR, a servidora VANDA NUNES DE QUEIROZ, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula n.º 114.102-3, a pedido da Chefe da Enfermagem do Hospital Regional do Gama nos seguintes termos: " Por exceder o padrão de excelência na execução de suas atribuições, além das características normais exigida pela instituição, como assiduidade, pontualidade, disciplina e iniciativa, apresentando zelo ético profissional com todos os pacientes e profissionais desta instituição".
AUTORIZAR, o afastamento dos servidores a seguir relacionados nos períodos abaixo mencionados:
VILSON DE MATOS LIMA, ASS (Médico Clínica Médica), matrícula n.º 129.558-6, no período de 13 a 18.11.99, já incluídos os dias para trânsito, para participar do 46.º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, a realizar-se em Porto Alegre – RS;
RAYMUNDA DA NATIVIDADE PEREIRA, ASS (Enfermeira), matrícula n.º 134.898-1, no período de 01 a 08.10.99, já incluídos os dias para trânsito, para participar do 51º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, a realizar-se em Florianópolis - SC;
LÉCIO BRAZ DE FARIA, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 119.630-8, no período de 01 a 08.10.99, já incluídos os dias para trânsito, para participar do 51º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, a realizar-se em Florianópolis - SC;

WALKÍRIA BARBOSA LIMA DE CARVALHO

REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas através do item 2.9 da Instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração.
NOME: Maria Elaine de Sousa
MATRICULA: 134.526-5
QUINQUÊNIO: 1º - 21/06/94 A 20/06/99 PROCESSO nº: 061.006236/99
NOME: Maria Da Glória da Silva Torres
MATRICULA: 134.012-3
QUINQUÊNIO: 1º - 28/03/94 A 27/03/99* PROCESSO nº: 061.027261/99
* Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 120 página 22 de 24/06/99.

CRISTIANE HENRIQUES SOARES DE PAIVA LOPES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1 - Tornar sem efeito a Portaria nº 83, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, datada de 11 de junho de 1999, publicada à página 31 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 15 de junho de 1999.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, inciso II, combinado com o inciso III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como o disposto na Portaria nº 91/SECRAS, de 08/09/98, que aprovou as normas para celebração, execução e avaliação de convênios com a SECRAS, para financiamento de ações com recursos do Fundo de Assistência Social do DF, e o que consta do processo n.º 030.000.173/98, resolve:

I - Designar a servidora Marly Cruz da Mota, matrícula n.º 8788-8, Executor do Convênio n.º 31/98, celebrado entre a Secretaria da Criança e Assistência Social e a entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria nº 91/98-SECRAS e demais normas inerentes ao assunto.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 199

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.001456/96, resolve:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO VANTUHILDO PONTES, matrícula nº 3678-1, como Executor Técnico do Termo de Autorização de Uso, em que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal autoriza a utilização do imóvel denominado Área 01, Núcleo Rural Alagado – DF 16, pertencente à Região Administrativa II, do Gama – DF.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.000723/98, resolve:
DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 4096-7, para fazer acompanhamento técnico dos serviços de instalação de iluminação no interior do Centro de Apoio Social – CAS, localizado em Águas Claras, Quadra 5/7, lotes 7/9, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no Artigo 13, Inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1996, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.000815/95 , resolve:
DESIGNAR o servidor SÁVIO VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 3864-4, como Executor Técnico da Cessão de Uso nº 01/96, celebrada entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal do imóvel denominado Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia.

O DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.000725/98, resolve:
DESIGNAR o servidor **SEBASTIÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4096-7, como Executor Técnico do Contrato nº 44/98, celebrado entre esta Fundação e a M.N. ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Respondendo

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução n.º 2, de 10 de março de 1998. resolve:
CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90.

NOME:	NILSON RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA:	5616-2
PROCESSO:	101.000581/99
DEPENDENTE:	IGOR XAVIER DA SILVA RODRIGUES
NOME:	DIRCE APARECIDA BORGES DE MELO
MATRÍCULA:	8149-3
PROCESSO:	101.000583/99
DEPENDENTE:	ALESSANDRO BORGES DE MELO
NOME:	ESTELSA MARIA ARAGÃO DA SILVA
MATRÍCULA:	6617-6
PROCESSO:	101.000662/99
DEPENDENTE:	NICOLE ARAGÃO GUEDES
NOME:	MAURÍCIO NATALINO BORGES
MATRÍCULA:	4254-4
PROCESSO:	101.000664/99
DEPENDENTE:	WALLISON RIBEIRO BORGES
NOME:	WAGNER LIMA DA NÓBREGA
MATRÍCULA:	5801-7
PROCESSO:	101.000663/99
DEPENDENTE:	JONATHAN WAGNER ARAÚJO DA NÓBREGA

ANTONIO DIAS NETO

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1999 (*)

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Disposto no Art. 2º do Decreto n.º 17.603, de 15 de agosto de 1996, alterado pelo Decreto n º 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve :
Designar **LÚCIO OTON DE LIMA**, matrícula n.º 24.380-9, para substituir **MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**, matrícula n.º 23.791-4, Diretor do Departamento de Programação e Controle de Obras, Símbolo DFG-13, no período de 15.07.99 à 03.08.99, por motivo de férias regulamentares do titular.

NELSON TADEU FILIPPELLI

(*) Republicada, por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 134, de 14-7-99, pág. 33.

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso X, da Portaria –SO nº 001, de 19 de janeiro de 1999, resolve:
Cessar os efeitos da Ordem de Serviço, de 30/07/86, publicada no DODF n.º 144, página 04, de 31/07/86, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Assistente, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula n.º **23.160-6**, a partir de 15/07/99.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, Resolve .
Designar o servidor DOMINGOS GOMES DE BRITO, matrícula 93.901-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Equipamentos Rodoviários I, do 5º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-02, para substituir o servidor OSMÍRIO CÂNDIDO DE BARROS, matrícula 93.817-3 Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe do Núcleo de Operação, do 5º Distrito Rodoviário, símbolo DFG-09, no período de 04.08.99 a 13.08.99, por motivo de férias do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de setembro de 1976, resolve:
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, a PEDRO MESSIAS ROSA.

ABDALA CARIM NABUT

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.422/99, resolve:
Reformar, "ex offício", a Aluna-a-Oficial, SORAIA MENDONÇA TAVARES, mat. 00630-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1.º Tenente BM, acrescido de indenizações a que fizer jus, mais auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, IV, § 1º; 98; 99, §§1.º e 2.º, letra "a"; 103, II; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, II, IV e V; 94, I; 95, II; 106, II; 107,II, letra "c" e III, da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e ainda, o art. 1.º da Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

BENJAMIN FERREIRA BISPO – CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.401/99, resolve:
Reformar, "ex offício", o SBM/1 MARCOS ANTÔNIO PEREIRA FILHO, mat. 07603-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 3.º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, II; § 1.º, 98; 99, § 2.º , " c " do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, Parágrafo Único; 107, I, II , alínea "c" e III, da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973 - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7435, de 19 de dezembro de 1985 , pela Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

BENJAMIN FERREIRA BISPO – CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.539/99, resolve:
Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 2º SGT BM EVANGIVALDO FRANCISCO SANTOS, Mat. n.º 01565-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1.º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1.º, "c"; 88, I; 91, I; 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 de Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973, - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.435, de 19 de dezembro de 1985 e, ainda, o art. 1.º da Lei n.º 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

BENJAMIN FERREIRA BISPO – CEL QOBM/Comb.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.566/99, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o CAPITÃO QOBM/Adm. WILSON RODRIGUES DE JESUS, Mat. n.º 01238-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de Major BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "a"; 88, I; 91, I; 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b", III; da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7435, de 19 de dezembro de 1985 , pela Lei n.º 7.590 de 29 de março de 1987 e, ainda, o art. 1.º da Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.569/99, resolve:
Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o CAPITÃO QOBM/Adm. AGENOR ROCHA CAMPOS, Mat. n.º 01346-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de Major BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "a"; 88, I; 91, I; 92; do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 Junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b", III; da Lei n.º 5.906 de 23 de Julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7435, de 19 de dezembro de 1985, pela Lei n.º 7.590 de 29 de março de 1987 e, ainda, o art. 1.º da Lei 9.442, de 14 de março de 1997, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 de maio de 1998 e Lei n.º 9.687, de 06 de julho de 1998.

BENJAMIN FERREIRA BISPO –CEL QOBM/Comb.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.114/99, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 03.06.99, ao servidor JOSÉ LINEU DE FREITAS JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 47.724-9.

ANTONIO CARLOS DOMITH DE PAULA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens XI e XXVIII do artigo 59, do Decreto 19.989 de 30 de dezembro de 1999, que aprovou o Regimento Interno, resolve:
Designar o servidor EFREM MARQUES MOREIRA, matrícula 44.159-7, como executor do Convênio n.º 3643/96, celebrado entre Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF/IEMA e Companhia de Água e Esgoto de Brasília /CAESB, processo 191.000.469/96.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do Artigo 59, do Capítulo III, do Título III do Decreto nº 19.989, de 30 de dezembro de 1998, do Regimento Interno resolve:
Autorizar a dispensa de ponto do servidor SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBÁ, matrícula nº 33.511-8, Assessor da Diretoria Geral, para apresentação na 51ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 15 a 16.07.99, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:
Dispensar do ponto e autorizar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, matrícula nº 52.627-4, Chefe da Divisão de Botânica Aplicada, a viajar a serviço, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à cidade de BLUMENAU/SC, no período de 15/07 a 23/07/99, com o objetivo de participar do 50º CONGRESSO NACIONAL DE BOTÂNICA.

1. Dispensar do ponto e autorizar a servidora MARIA GORETH GONÇALVES NÓBREGA, matrícula nº 07.017-3, Auxiliar de Administração Pública, a viajar a serviço, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à cidade de BLUMENAU/SC, no período de 20/07 a 23/07/99, com o objetivo de participar do 50º CONGRESSO NACIONAL DE BOTÂNICA.
2. Dispensar do ponto e autorizar a servidora ISANI DIVINA DA COSTA, matrícula nº 07.034-3, Técnico de Administração Pública, a viajar a serviço, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à cidade de BLUMENAU/SC, no período de 18/07 a 23/07/99, com o objetivo de participar do 50º CONGRESSO NACIONAL DE BOTÂNICA.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 203, DE 12 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as inconsistências apresentadas no Inventário Patrimonial de 1998, cuja realização foi determinada mediante a Instrução de Serviço "SLU" nº 244, de 11 de dezembro de 1998, publicada no DODF nº 237, pág. 42, dos mesmos mês e ano, resolve:
I – Constituir nova Comissão incumbida de realizar o Inventário Patrimonial do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1998.
II – Designar os servidores Francisco do Nascimento Freitas, matrícula nº 84.296, Carlos Alberto de Lima, matrícula nº 78.100-2, Eulália Nazaré Amorim, matrícula nº 76.403-5, Estelamar de Oliveira, matrícula nº 83.563-3, Francisco Antonio Otaviano, matrícula nº 81.300-1, Abadio Bráz Fleury Moreira, matrícula nº 79.042-7, Josemar Carlos da Rocha, matrícula nº 75.907-4, Antonio Maria Claret Guimarães, matrícula nº 74.593-6 e José Aparecido Lacerda de Souza, matrícula nº 83.313-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o item anterior.
III – Incumbir a todas as Unidades Orgânicas o apoio necessário à Comissão no desenvolvimento dos trabalhos.
IV – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do trabalho.
V – Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇAO DE SERVIÇO "SLU" Nº 204, DE 13 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o contido no processo nº 094.000539/99, resolve:
I – INSTAURAR sindicância para apurar as irregularidades que teriam sido praticadas quanto ao comportamento funcional do servidor LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 83.061-5, Auxiliar de Administração Pública, transcritas no Memorando nº 113/99-DIFIS/SLU, objeto do processo em referência.
II – INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 043 de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, página 23 de 10.03.98, alterada pela Instrução de Serviço "SLU" nº 282 de 21.12.98, publicada no DODF nº 243, página 38 de 23.12.98, da apuração dos fatos.
IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias; a partir da abertura dos trabalhos, para a apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 205, DE 13 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovada pelo Decreto nº 16.098/94, resolve:
DESIGNAR a servidora IRENILDA DE MATOS SILVA LEMOS, matrícula 84.247-8, Chefe do Serviço de Patrimônio, para atuar como EXECUTORA do Contrato nº 054/99, celebrados com a Empresa KMW INFORMÁTICA LTDA, objeto do processo nº 094.001299/98.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Caput do artigo 67, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 13, do Decreto nº 16.098/94, e o que consta do Processo nº 030.004729/99, resolve:
DESIGNAR LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO, Chefe de Gabinete – SEPLAN, Matrícula nº. 94.174-3, como executor do Contrato nº 001/96, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Planejamento e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, tendo por objeto a prestação de serviço de informática, abrangendo: Uso da Central de Processamento de Dados, locação manutenção e utilização de equipamentos de processamento de dados e Software, Geoprocessamento, análise, programação, digitação e documentação para desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistemas ou Projeto de recuperação de dados, consultoria técnica-Administrativa para elaboração de estudos e projetos para aquisição de equipamento de processamento de dados e software, treinamento, serviços gráficos, telemarketing e outros afins, no corrente exercício até 31/12/99, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 16.098/94.

LEONEL PAIVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso V da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de julho de 1999, publicada no DODF nº 134, de 14/07/99, pág. 35, na exoneração, a pedido, de RAQUEL SOARES XIMENES AGUIAR e na nomeação de FLÁVIA ARBOLENA MENNA BARRETO onde se lê : símbolo DFA-03, leia-se: símbolo DFG-03.

RACIB ELIAS TICLY

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, combinado com os artigos 1º e 2º da Portaria nº 249, de 16 de setembro de 1998, resolve:
Elogiar os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, abaixo relacionados, pela dedicação e zelo demonstrados na execução das tarefas desempenhadas no V Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo – SEMAT.

NOME	MATR.	CARGO EFETIVO
CASSIA CORREIA PESSOA ARAGAO	1100-2	Técnico de Administração Pública A
CECILIA SOUZA DE ARAUJO CASTRO	1190-8	Técnico de Administração Pública A
CELINA PEREIRA DE SOUZA	1042-1	Auxiliar de Administração Pública A
FRANCISCO ALVES DE MOURA	769-2	Auxiliar de Administração Pública A
GABRIELA BARBOSA DE FARIA	1247-5	Chefe de Secretaria
IVONETE PETRONILO DE AQUINO	988-1	Auxiliar de Administração Pública A
JOSE MARIO CAVALCANTI	1054-5	Assessor
JOSE MATOS CORREIA	827-3	Auxiliar de Administração Pública A
LIDIA GOMES VIEIRA SILVA	846-0	Auxiliar de Administração Pública A
MARIA HELENA MAGALHAES PORTO	1124-0	Técnico de Administração Pública A
MARIA JOSE GUILHERME DE MEDEIROS	888-5	Técnico de Administração Pública A
MARISA MATOS MARTIN	175-9	Técnico de Finanças e Controle Externo
NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA	914-8	Técnico de Administração Pública A
ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA	918-1	Auxiliar de Administração Pública A
PEDRO ALVES DA SILVA	931-8	Auxiliar de Administração Pública A
ROSANGELA PINHEIRO MANSANO	216-0	Analista de Finanças e Controle Externo

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96

Processo nº 133.000.582/98: Partes: ADMINISTRAÇAO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA-IV X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETO: prestação de Serviços de fornecimento de massa asfáltica, conforme cronograma fisico. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.225,04 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1999. Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 11.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 10058032385080001: Natureza da Despesa: 349039: FONTE DE RECURSOS: 100 NOTA DE EMPENHO: 168/99: Valor R$ 9.225,04 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), emitida na modalidade ordinário, sob evento 400091; Fundamento Legal: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 30 de abril de 2000, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração Regional de Brazlândia, DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 1999; Signatários: pelo Distrito Federal ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada ELMAR LUIZ KOENIGKAN, na qualidade de Presidente e CLÁUDIO OSCAR CARVALHO SANN'TANA, Diretor de Urbanização.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 7/99-CPL

PROCESSO : 134.000.626/99
OBJETO : Contratação de serviços de locação de 01 máquina copiadora para escritório, com as seguintes características: ampliadora e redutora; velocidade mínima de 60 cópias por minuto; frente e verso automático; cópias contínuas de 01 a 999; redução/duplicação com zoom automático; reciclador automático de originais; módulo de acabamento com sistema de grampeamento automático; mínimo de 02 (duas) bandejas, com capacidade para, aproximadamente, 2000 folhas e franquia mensal mínima de 30.000 cópias.; de forma contínua e conforme condições dispostas neste convite e especificações técnicas contidas nos seus anexos.....
DATA DE ABERTURA: 26/JULHO/99
HORÁRIO DE INÍCIO : 10:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Administração Regional de Sobradinho.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para a prestação dos serviços acima descritos e conforme data, horário e local supracitados. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Sobradinho, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (061) 591-1153 Ramal: 250 (Wilson ou Hélio).
OBSERVAÇÃO: Para obter a cópia do Convite os interessados deverão apresentar o CRC da Secretaria de Administração – SEA – GDF, com inscrição nos GRUPOS: 7103 (71 - Veículos e equipamentos para veículos 03 - Caminhões e ônibus) ou o(s) documento(s) que o substitui conforme parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 15 de julho de 1999
WILSON FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 2/98

PROCESSO N.º: 030-006.818/98. PARTES: DF/SEG/FDCA X ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Responsabilidade n.º 02/98, assinado em 14/12/98, com base no item 3.2 do citado Termo. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Responsabilidade n.º 02/98. DA VIGÊNCIA: Este Aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de 14/06/99. DATA DE ASSINATURA: 14/06/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela ENTIDADE: SÊMEA ALCICI ASSAF, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/97(*)

PROCESSO: 030-009.869/96. **PARTES**: **GDF/SEG X ADVANCED ENGENHARIA E TELEINFORMÁTICA LTDA.**, **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, conforme Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, visando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a reparo, assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos telefônicos, pertencentes a Secretaria de Governo. A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: U.O.: 11101; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 03007002185010084; **NATUREZA DA DESPESA**: 349039; **FONTE DE RECURSOS**: 100; sob o evento 400091, **MODALIDADE:** estimativa, conforme **NOTA DE EMPENHO**: nº 031/99 , emitida em 1º de fevereiro de 1999, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 1999. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: **BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: **HELDER GERALDO RODRIGUES BORGES**, na qualidade de Sócio-Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 116, de 18-6-99, págs 29/30.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 25/99

Data da Abertura: 22 de julho de 1999.
Horário: 15h.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 307.
Objeto: Serviço de lavanderia e tinturaria.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 307, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 15h do dia 21 de julho de 1999.

CONVITE Nº 26/99

Data da Abertura: 23 de julho de 1999.
Horário: 11h.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 307.
Objeto: Reparo em eletrodomésticos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 307, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 11h do dia 22 de julho de 1999.

CONVITE Nº 27/99

Data da Abertura: 23 de julho de 1999.
Horário: 15h.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 307.
Objeto: Aquisição de mobiliário, aparelhos elétricos e circulador de ar.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 307, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 15h do dia 22 de julho de 1999.

Brasília, 15 de julho de 1999
OSVALDO TEODORO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/99

PROCESSO Nº 030.001.196/99 - PARTES: **DF/SEA X PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.** OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, consoante especifica o Edital de Convite nº 06/99-CPL-SEA. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 13101; Programas de Trabalho - 03.007.0021.8501.0007; Natureza da Despesa – 3.4.90.30; Fonte de Recursos - 100; Nota de Empenho nº 99ne00381, emitida no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), em 16/06/99, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31.12.99, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/06/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: ADEMIR DOS SANTOS VIRGENS, na qualidade de Sócio Gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 17/99-CPL

PROC. INTER.: 030.003.748/99 Gabinete do Vice-Governador.
TIPO: Menor Preço;
OBJETO: Execução de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestre (regionais, nacionais e internacionais).Com desconto sobre a tarifa promocional.
DATA DE ABERTURA: 26/07/99 - Horário: 15h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 5º andar - sala 517 Brasília - DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 9h às 19h, ou pela INTERNET www.sea.gdf.gov.br/. Maiores esclarecimentos pelo Fone (061)213-6303 ou Telefax (061)225-2795.

Brasília, 15 de julho de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 15/99-CL

Objeto: Aquisição de Material de limpeza, conservação e higiene.
Proc./Inter.: 030.003.663/99 - Secretaria de Administração/DT
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938/95, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe:
1) Desclassificar os itens das empresas a seguir por não cumprirem a alínea "h" do item 6.2 do ato convocatório: WL Comercial Ltda itens 02, 03, 04, 06; HD Dist. e Serviço item 01; MM Oriente Dist. e Rep. Ltda item 02; Comercial Comando Ltda itens 02 e 03;

2) Desclassificar os itens das empresas a seguir por terem sua cotação acima do preço máximo estipulado pela Administração: MM Oriente Dist. e Rep. Ltda item 05; Prograf Produtos Gráficos Ltda itens 02 e 03; Barbosa Comercio Rep. Serv. Ltda itens 01, 02 e 03; Grandes Marcas Dist. Rep. Ltda item 03;
3) Propor a adjudicação e homologação dos itens a seguir para as empresas:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo de Entrega	Preço Un. (R$)
1	WL Comercial Ltda	Estopa branca	15 dias	2,69
2	V Castro Dist. Rep. Ltda	Shampoo p/ lavagem de pintura de veículos	48h	21,85
3	V Castro Dist. Rep. Ltda	Detergente desengraxante	48h	132,99
4	V Castro Dist. Rep. Ltda	Liquido limpa pneus	48h	12,90
5	WL Comercial Ltda	Silicone p/painel de veiculo	48h	7,99
6	Prograf Prod.Gráficos	Alcool comum	15 dias	1,40

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99-CL

Objeto: Aquisição de peças e acessórios, ambos genuínos, para veículos de marcas CHEVROLET, FIAT, FORD, MERCEDES BENS, TOYOTA e VOLKSWGEN.
Proc./Inter.: 030.003.318/99 - Secretaria de Administração - DT
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938/95, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços do Convite em epígrafe:
1) Desclassificar a proposta da empresa Sandicar Veículos por não cumprir a alínea "i" do item 5.2 do ato convocatório;
2) Desclassificar o item 04 da empresa Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda por não cumprir a alínea "e" do item 5.2 do ato convocatório;
3) Desclassificar a proposta das empresas Fernanda Auto Peças e CBA Comercial Brasiliense de Peças Ltda por não cumprirem a alínea "g" do item 5.2 do ato convocatório;
4) Propor a adjudicação e homologação dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo Entrega	desconto
1	Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda	Peças e acessórios genuinas da linha CHEVROLET	2 dias	57,90%
2	Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda	Peças e acessórios genuinas da linha FIAT	2 dias	46,90%
3	Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda	Peças e acessórios genuinas da linha FORD	2 dias	57,90%
4	Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda	Peças e acessórios genuinas da linha MERCEDES BENZ	2 dias	59,90%
5	Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda	Peças e acessórios genuinas da linha TOYOTA	2 dias	48,90%
6	Oropeças Auto Peças e Serviços Ltda	Peças e acessórios genuinas da linha VOLKSWAGEM	2 dias	63,40%

Brasília, 15 de julho de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/99
PADRÃO Nº 9/96(*)

PROCESSO N.º 00031.000137/99. PARTES: DF/SEA/IDR x MERCOBRÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios , para atender as atividades que envolvam processos de seleção e capacitação consoante especifica a proposta; VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 5.533,90 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), sendo empenhado o valor inicial de R$ 5.533,90 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), recursos esses procedentes do orçamento do DF para o exercício de 1999; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 13901; PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120100001; FONTE DE RECURSOS: 120; NATUREZA DA DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO: n.º 049, emitida na modalidade estimativa sob o evento 400091, em 24/06/99; FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21/06/93; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/99, a contar da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/06/99 - PUBLICAÇÃO: No DODF às expensas da Administração; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ELIZABET GARCIA CAMPOS, na qualidade de Superintendente - pela Contratada: ERNANE GERALDO BRAGA, na qualidade de Procurador

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 125, de 1º-7-99, pág. 48.

SECRETARIA DE FAZENDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, proferida em sua decisão nº 3939/99, estamos republicando o aviso de desfazimento da Concorrência nº 001/99, informando que a mesma foi REVOGADA por interesse da Administração, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas, Hidrossanitária e Ar Condicionado.

Brasília-DF, 14 de julho de 1999
FRANCISCO TOLETO WATSON
Presidente da CPL

BANCO DE BRASÍLIA S.A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Objeto: Serviços de transporte de numerário, transbordo de numerário e suprimento de equipamento de auto-atendimento. Contrato: DIRAD/DESEG-96/078 - IV Termo Aditivo. Assinatura: 14.07.99. Licitação: Concorrência DIRAD/DESEG-96/010. Processo: 325/96.

Contratada: ATT/PS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Desenvolvimento e manutenção de sistemas corporativos. Contrato: DIRAD/DESEG-98/024 - II Termo Aditivo. Assinatura: 14.07.99. Valor: R$1.888.212,48. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC-97/016. Processo: 425/97.

Contratada: FÓTON INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Desenvolvimento e manutenção de sistemas de automação bancária. Contrato: DIRAD/DESEG-98/023 - II Termo Aditivo. Assinatura: 14.07.99. Valor: R$538.105,18. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC-97/016. Processo: 425/97.

Locadora: ENPLANTA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Locação de espaço no Pátio Brasil Shopping. Contrato: DIRAD/DESEG-98/065 - I Termo Aditivo. Assinatura: 14.07.99. Valor: R$6.540,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10.09.99. Licitação: Dispensável de acordo com o incido II do Art.24 da Lei 8.666/93. Processo: 349/98.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a aquisição do "Sistema de Avaliação e Controle Gerencial de Gestão Bancária" da empresa BR SHOPPING LTDA., de acordo com o inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 13.07.99. Processo nº 176/99.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
P/Gerência

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n.º 014/99, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **DOMÍNIO - CONSULTORIA E TECNOLOGIA RELACIONAL LTDA.** Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, e ainda, no que não contrarie, na Resolução n.º 57/88 - C.A. da Codeplan e demais normas pertinentes. Processo n.º 121.151.769/99. Objeto: Fornecimento e licença de uso dos Softwares comercializados com exclusividade pela Domínio - Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda., com a prestação de serviços de atualização técnica, suporte técnico, transferência de tecnologia e consultoria por parte da Contratada, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta Comercial. Data da assinatura: 09 de julho de 1999. Assinam pela **CODEPLAN:** Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva - Diretor de Informática. Pela **CONTRATADA:** Marcello José Barbosa dos Santos - Empresário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/99, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a firma **INFORMIX DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Alterações da Cláusula Sétima (Do Suporte Financeiro e Orçamentário) e da Cláusula Oitava (Do Preço) do Contrato Original, visando a inclusão do ISS, no preço total informado na Proposta Comercial da Contratada. Data da assinatura: 15 de junho de 1999. Assinam pela **CODEPLAN:** Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva - Diretor de Informática. Pela **CONTRATADA:** Luiz Cláudio Marques Menezes - Diretor Comercial.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/99

Processo: **082.020107/98** - Partes: **FEDF x VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA** - Ass: 14.07.99 - Vigência: 31.12.99 (a partir da data da publicação) - Objeto: Prestação de serviços de hotelaria a convidados da Fundação Educacional do DF relativos a diárias e hospedagem em hotel de categoria de três ou quatro estrelas, conforme Edital de Licitação, Convite nº 037/99 - FEDF, Nota de Empenho nº 1089/99 - Valor: R$ 15.000,00 (Estimativo) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8007002185010040 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 300000000 – Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ TURISMO JOVEM: **Carlos Alberto de Oliveira.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/97

Processo: 082.006023/97 - Partes: **FEDF X CIDD – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - Ass.: 28.06.99 - Vigência: 27.06.2001 - Objeto: Prorrogar até 27.06.2001 o prazo de vigência do Convênio nº 22/97, firmado entre as partes acima identificadas, cujo objeto é a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º grau da rede oficial do DF - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ CIDD: **Dilson José Duarte Moreira.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/97

Processo: 082.008968/97 - Partes: **FEDF X WP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** - Ass.: 03.07.99 - Vigência: 03.07.2001 - Objeto: Prorrogar até 03.07.2001 o prazo de vigência do Convênio nº

24/97, firmado entre as partes acima identificadas, cujo objeto é a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º grau da Rede Oficial do DF - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ WP INOVAÇÕES: **Washington Rodrigues Póvoa.**

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
234/99	061009676/98	27/07/99	10:45	Prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL.	5,00
244/99	061001733/99	27/07/99	14:15	Prestação de serviços de OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA.	5,00
259/99	061004699/99	27/07/99	15:15	Prestação de serviços de REFORMA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES E INFERIOR DO LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNDIA.	5,00
260/99	061042331/97	27/07/99	16:15	Prestação de serviços de OBRA DE EXECUÇÃO DE RAMPAS, PASSEIOS E COBERTURA DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA.	5,00
269/99	061002891/99	29/07/99	09:30	Prestação de serviços de EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO, PROLONGAMENTO, INTERLIGAÇÕES E LIGAÇÕES DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS existentes na parte externa do Hospital Regional do Guará.	5,00
272/99	061001265/98	29/07/99	10:45	Prestação de serviços de EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE CONTENSÃO DA BACIA DO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DAS ÁGUAS OLEOSAS DA CASA DE CALDEIRAS E DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E RECUPERAÇÃO, PROLONGAMENTO, INTERLIGAÇÕES E LIGAÇÕES DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES NA PARTE EXTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - HRBz.	5,00
279/99	061000346/99	29/07/99	14:15	Prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO INFERIOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ.	5,00
290/99	061006460/99	27/07/99	08:15	NITROFURANTOINA 100MG; PREDNISONA 20MG; SULFADIAZINA 500MG/outros, total de 08 itens.	1,00
291/99	061001756/99	27/07/99	09:30	LÂMPADA DE FENDA COM OBJETIVAS DE 10 A 16 DE AUMENTO, filtro azul e verde, acoplada com tonômetro de aplanação fixo de mesa; PROJETOR DE OPTÓTIPO COM BASE DE SUPORTE....; CADEIRA OFTALMOLÓGICA MOTORIZADA/outros, total de 05 itens.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
167/99	061001361/98	02/08/99	08:15	CADEIRA DE RODAS, com estrutura rígida em monobloco; reforçada; construída em tubos redondos de alumínio aeronáutico.....	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 15 de julho de 1999
ALBERTO HRESZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitacões em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 254/99 - PROC. 061.005495/99

Vencedoras/Itens

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA – 01.
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 02.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 040/99 - PROC. 060.003068/98

Vencedoras/Itens

SPORTOPEDIA IND. E COM. DE ÓRTESES E PRÓTESES LTDA-01,07, 08,09,15,16,17,18,22, 23,27,28.
COTEC CENTRAL DE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA-03,04,05,12,19,26,29,30,34.
Obs: Foi sugerido a revogação dos itens 02,06,10,11,13,14,20,21,24,25,31,32,33,35,36,37.
Este resultado substitui o publicado em 25/05/99.

EDITAL Nº 144/99 - PROC. 061.008899/98

Vencedora/Item

POLI ENGENHARIA LTDA - 01

Brasília, 15 de julho de 1999
ALBERTO HRESZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 235/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 235/98, proc.061.007593/98, objetivando a aquisição de equipamentos para informatização do HBDF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 273/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 273/98, proc.061.010249/98, objetivando a aquisição armário tipo guarda-roupa/outros.

Brasília, 15 de Julho de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/96

PROCESSO: 101.001.650/94; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a GOLDEN HOUSE CORRETORA DE SEGUROS E IMOBILIÁRIA LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2000 e suplementar recursos no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); ASSINATURA: 30/06/99; VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/CONTRATADA: Humberto Fernando Vallim Porto.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

OBJETO: Aquisição de Material Para Esportes e Recreação

A COMISSÃO, torna público acs interessados que o resultado do julgamento da Habilitação das Empresas para a licitação em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta CPL.

Brasília, 14 de julho de 1999
JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.365/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 025/99 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 512/99. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma, ampliação, reforço estrutural e acabamentos da passagem

subterrânea entre as quadras SQN 107/108 - SQN 207/208 da Asa Norte em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CIVIL ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 002/99-Secretaria de Obras, publicado em 17.06.99, que vigerá até 16.02.00, conforme Nota de Empenho nº 02156.0004/99, parcial, no valor de R$ 57.005,45 (cinqüenta e sete mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos), emitida em 01.07.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.07.99. PELA CONTRATADA: TEREZA CHRISTINA C. CAVALCANTI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.364/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 024/99 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 514/99. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma, ampliação, reforço estrutural e acabamentos da passagem subterrânea entre quadras SQN 105/106 - SQN 205/206 da Asa Norte em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma S.C.B ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 171.832,17 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 002/99-Secretaria de Obras, publicado em 17.06.99, que vigerá até 16.02.00, conforme Nota de Empenho nº 02156.0008/99, parcial, no valor de R$ 65.608,65 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), emitida em 01.07.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.07.99. PELA CONTRATADA: SIGMAR CARLOS BIELEFELD. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.366/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 028/99 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 507/99. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma, ampliação, reforço estrutural e acabamentos da passagem subterrânea entre as quadras SQN 113/114 - SQN 213/214 da Asa Norte em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 002/99-Secretaria de Obras, publicado em 17.06.99, que vigerá até 16.02.00, conforme Nota de Empenho nº 02156.0007/99, parcial, no valor de R$ 64.739,77 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), emitida em 01.07.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.07.99. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS PORTO ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.367/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 026/99 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES nº 509/99. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma, ampliação, reforço estrutural e acabamentos da passagem subterrânea entre as quadras SQN 109/110 - SQN 209/210 da Asa Norte em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma POLÍGONO - PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 163.155,11 (cento e sessenta e três mil, cento e cinqüenta e cinco reais e onze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 002/99-Secretaria de Obras, publicado em 17.06.99, que vigerá até 16.02.00, conforme Nota de Empenho nº 02156.0009/99, parcial, no valor de R$ 62.295,59 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), emitida em 01.07.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.07.99. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JORDÃO MACHADO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CESAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Torna Público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente-IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para o empreendimento/atividade de extração de cascalho laterífico
Local: Jazida Proflora - Taguatinga/DF.
Processo nº : 191.001.174/99
Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental- EPIA/RIMA

Brasília, 14 de julho de 1999
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/99

A NOVACAP, convoca os candidatos JODAIAS ANTÔNIO DE ARAÚJO e MARCOS ANTÔNIO SANTOS ALVES, aprovados em concurso público para CONTADOR e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, respectivamente, conforme Editais 096/97-IDR e 1-A/96-UnB, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília-DF, no prazo de 30(trinta) dias, impreterivelmente, a contar da publicação deste edital no DODF, sob pena de decairem do direito à contratação.

Brasília, 14 de julho de 1999
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ. CONTRATADA: CONSTRUTORA ARTEC PROCESSO Nº 114.000.110/95 –SO/NOVACAP/MC. Concorrência nº 001/95 – CEL/MC/NOVACAP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. VALOR: R$ 111.033,00 (cento e onze mil e trinta e três reais); RECURSOS: Unidade Orçamentária: 49001, Programa de Trabalho: 09105721169, Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte: Convênio 036/91, Nota de Empenho: 1691012/99 . DATA DE ASSINATURA: 07/07/99. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura. PARTES: PELA CONTRATANTE: Paulo Victor Rada de Rezende – Coordenador Especial. PELA CONTRATADA: Mauro César Alves Lacerda – Diretor-Superintendente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão amigável ao Contrato nº 152/98-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CONSÓRCIO MSA-INFOR/DATRAN, composto pelas empresas MSA-INFOR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA e DATRAN CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.; OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 152/98-G.SSU/CEB; DATA DA ASSINATURA: 12.07.99; PROCESSO Nº 093.000.479/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e pelo CONSÓRCIO MSA-INFOR/DATRAN, empresa MSA-INFOR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA, Sr. ANTONIO AUGUSTO SILVA e Sra. FLÁVIA MARIA PROENÇA GUERRA e pela DATRAN CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, Sr. RICARDO LANZUOLO: Demais Condições: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" , em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 do dia 18/08/99, os envelopes, contendo os documentos e Propostas Comerciais, relativas à Concorrência nº 007/99-CEB, para contratação de serviços de leitura, instalação e retirada de medidores, suspensão e restabelecimento de energia elétrica e entrega de faturas, nas localidades de: Taguatinga, Gama, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Ceilândia e Brazlândia. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou através dos telefones (061) 225-3549 e (061) 325-2972 . O edital será vendido ao preço de R$ 10,00 (dez reais).

Brasília, 14 de julho de 1999
MARIA REGINA RAMOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE RECURSO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna público que a Diretoria, reconheceu a tempestividade do recurso interposto pela empresa FRATELLO COOK ALIMENTOS LTDA, mas, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo inalterada sua decisão adotada na 1450º Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 25/06/99.

MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerente de Contratação de Serviços

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 36/99

Tornamos público que todas as empresas participantes do Convite supracitado foram inabilitadas a saber: ESFINGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por não atender o item 3.4.5 do Edital; VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por não atender o item 3.4.1 do Edital, e ainda, por não atender o artigo 32 da Lei 8.666/93; HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender os itens 3.4.9 e 3.4.10 do Edital; POLÍGONO PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA, por não atender o item 3.4.4 do Edital. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 9.648/98, que modificou o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Comissão fixa o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação, marcando para o dia 22.07.99 às 10:00 horas na sala 106, 1º andar, Edifício Sede DER/DF, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 15 de julho de 1999
JORGE RÊGO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 35/99

Tornamos público o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. Foram classificadas todas as empresas participantes do certame. *Empresas vencedoras*: BILENNIUM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – itens 01, 03, 05 a 11, 16 a 18, 20 e 23 no valor total de R$ 37.337,50 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA – itens 02, 12 a 15, 19, 21 e 22 no valor total de R$ 1.697,24 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Brasília, 15 de julho de 1999
JORGE RÊGO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/99

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o Cargo de Motorista, Edital Nº 057/96-IDR, publicado no DODF Nº 057, de 22/03/96 e Edital de Resultado Final Nº 112/96-IDR, publicado no DODF Nº143, de 25/07/96, prorrogado por 02 (dois) anos a contar de 25/07/98, conforme publicado no DODF nº 114, de 19/06/98, página 29, a comparecerem pessoalmente à SGON, Quadra 06, Bloco "A", Garagem

Central da TCB, munido dos documentos: Carteira Profissional, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, Título de Eleitor e Comprovante de Votação, CPF, PIS ou PASEP, Nada Consta do Tribunal de Justiça, Carta de Apresentação dos dois últimos empregos, comprovante de escolaridade, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, 02 (duas) fotos ¾ colorida, das 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m, no período de 15/07/99 a 14/08/99, para tratar de assunto de seu interesse

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
00073-6	JOSUÉ JASSON DA SILVA	182º
00163-5	SEBASTIÃO AFONSO DE OLIVEIRA	183º
00270-4	JOSÉ ISAIAS PEREIRA DA SILVA	184º
01514-8	JOÃO FERREIRA GOMES	185º
01178-9	EDEMILTON BATISTA NOGUEIRA	186º
01030-8	GILBERTO XAVIER DA GUIA	187º
01652-7	JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS REIS	188º
01372-2	REGINALDO GUALBERTO DE SOUSA	189º
00471-5	FLÁVIO COSTA E SILVA	190º
01312-9	ARAUL COLLI	191º
01039-1	RICARDO COUTO MAZZONI	192º
00171-6	ANTONIO CESÁRIO DA SILVA	193º
01731-1	GERALDO MAGELA DE SOUSA	194º
00184-8	WLADIMIR JORGE FELIX	195º
0081-7	BEIJAMIM DE MOURA NETO	196º
01515-6	JOÃO ANTONIO DE SOUZA	197º
00315-8	WILSON DOS SANTOS SILVA	198º
01376-5	AILTON FEITOSA DE LIMA	199º
01687-0	AURÉLIO RODRIGUES MACHADO	200º
00505-3	HILDEVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	201º
01195-9	WILSON DONIZETE DE RESENDE	202º
00911-3	JOSÉ DE JESUS FERNANDES BORGES	203º
01151-7	CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS	204º
00954-7	JOSÉ ADRIANO FRAGOSO DA SILVA	205º
00115-5	CRISTOVAO COSME DA SILVA	206º
02092-3	PERCIVAL FRANCA OLIVEIRA FILHO	207º
02081-8	JOSÉ DA SILVA SANTAREM	208º
00540-1	FERNANDO VILAR DE MEDEIROS	209º
01259-9	SAMUEL LUDOVICO MARIANO	210º
00440-5	FABIO MENDES DE SOUZA	211º
00113-9	MAURICIO DA SILVA MEDEIROS	212º
00453-7	FRANCISCO DE ALMEIDA BARRETO	213º
00294-1	GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	214º
00751-0	GERALDO TAVARES SOBRINHO	215º
00400-6	CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA	216º
01964-0	WALBER FELICIANO DA SILVA LOPES	217º
01932-1	PLINIO RODRIGUES DA MATA	218º
00110-4	SELVINO NUNES DA ROCHA	219º
01827-9	GILVAN ARAÚJO GUIMARÃES	220º
00811-7	ANTONIO LOPES ALVES	221º
00987-3	LEONIDAS GOMES DE MELO	222º
00132-5	WALDEMAR FERNANDES CARNEIRO	223º
00756-1	NILTON PEREIRA DE AGUIAR	224º
00174-1	ALMIR PEREIRA DE CARVALHO	225º
02049-4	JOÃO JUSTINO DE BRITO	226º
01660-8	HELIO DIVINO PEREIRA DA SILVA	227º
00109-1	ARNALDO JOSE RIBEIRO	228º
01834-1	MANOEL MESSIAS FREDERICO DA SILVA	229º
00454-5	JOÃO AGUIMAR DOS SANTOS	230º
01398-6	WILSON COSTA DE MELO	231º
01683-7	IRAM DE SOUZA MOURA	232º
00029-9	DERMEVAL DA SILVA VIEIRA	233º
01237-8	EUDE FRANCISCO SOUZA	234º
01624-1	KLEBER JORGE OLIVEIRA ANDRADE	235º
00460-0	CLAUDEMIR LOPES DE AQUINO	236º

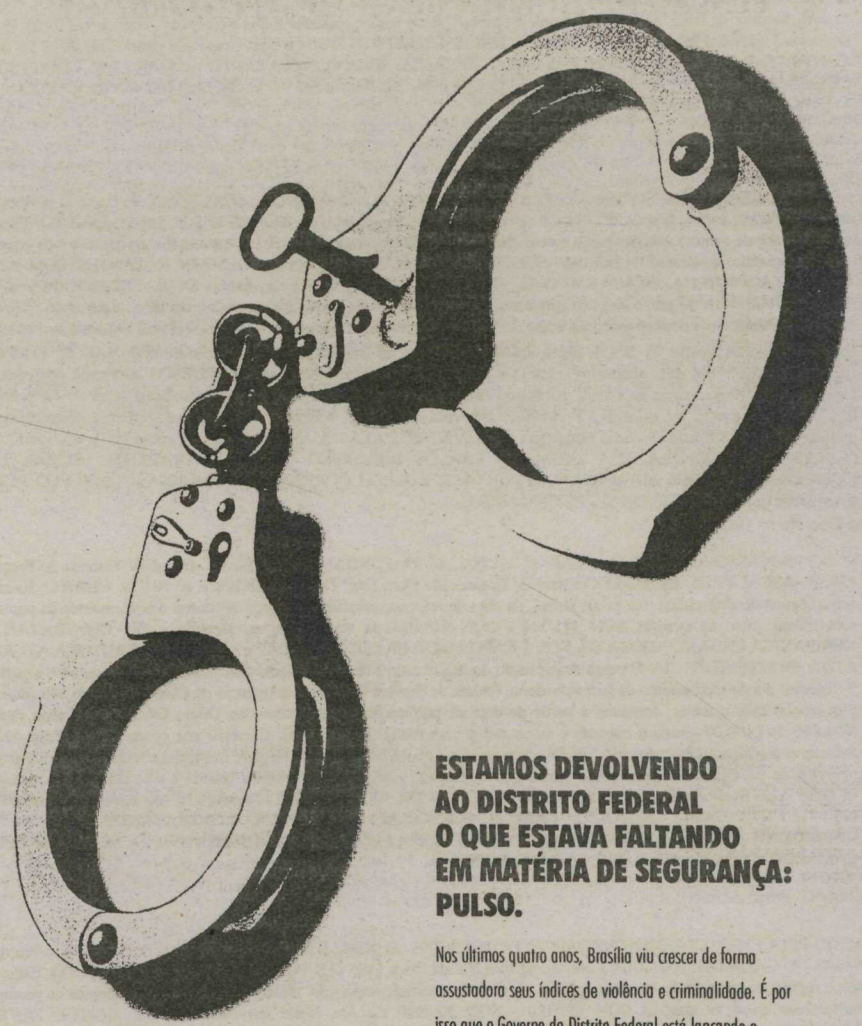
MANOEL NETO
Diretor Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a retificação do resultado de habilitação referente à Concorrência em epígrafe, mantendo **habilitadas as empresas** SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, IPANEMA SEGURANÇA LTDA e PHOENIX SEGURANÇA LTDA e **inabilitadas as empresas** LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA, por descumprir o subitem 5.1.3 alínea "a" do Edital; SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA, por descumprir o subitem 5.1.3 alínea "c" do Edital; ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, por descumprir o subitem 5.1.3 alíneas "a" e "c" do Edital; SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, por descumprir o subitem 5.1.3 alínea "a" e o subitem 5.1.4 alínea "a" do Edital; SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, por descumprir o subitem 5.1.4 alínea "d" do Edital; e **inabilitando a empresa** MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, por encontrar-se irregular perante a Fazenda Nacional, fato que sobreveio à habilitação, estando o processo com vista franqueada aos interessados.

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranqüilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 013/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ARAMIS SÉRGIO BELTRAMI. Processo nº 455.594/80. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto contrato de Concessão de Uso dos lotes nºs 33, 34, 36 e 37 do Núcleo Rural Riacho das Pedras. **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** Nº 014/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ CESÁRIO DA COSTA. Processo nº 073.005.115/89. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto contrato de Concessão de Uso do lote nº 46 da Colônia Agrícola Córrego Crispim. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA** Nº 045/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e AGROPECUÁRIA CENCI LTDA. Processo nº 073.004.274/91. Vigência: de 12/07/1999 à 18/06/2036. Objeto transferência do contrato arrendamento nº 092/86, do lote nº 27 da Colônia Agrícola Capão Seco. **TERMO ADITIVO** Nº 163/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e FRANCISCO DE ASSIS GUILLÉN QUINOZ. Processo nº 474.796/82. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do contrato arrendamento nº 148/82, do lote nº 04 da Colônia Agrícola Nova Betânia. **TERMO ADITIVO** Nº 164/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e TSUTOMU ONO. Processo nº 073.003.330/94. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do contrato concessão de uso nº 001/97, do lote nº 14 do Núcleo Hortícula Suburbano Vargem Bonita. **TERMO ADITIVO** Nº 165/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DALVA MARIA DA SILVA. Processo nº 450.877/79. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do contrato arrendamento nº 138/79, do lote nº 123-B da Colônia Agrícola Ponte Alta. **TERMO ADITIVO** Nº 166/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOÃO PEDRO DE ÁVILA. Processo nº 073.004.465/87. Vigência: de 01/12/1989 à 01/12/2039. Objeto adequar o contrato concessão de uso nº 426/89, do lote nº 16 da Colônia Agrícola Samambaia, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO** Nº 167/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JANFFRAN SOARES DO NASCIMENTO. Processo nº 073.000.076/85. Vigência: 21/11/1985 à 21/11/2035. Objeto adequar o contrato arrendamento nº 224/85, do lote nº 03 da Colônia Agrícola Águas Claras, ao Decreto nº 19.248/98.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, por seu Presidente, vem NOTIFICAR a SOCIAL CARD S/C LTDA., na pessoa do seu representante legal, do interesse em rescindir o Contrato nº 01/96 e Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, assinado entre as partes, tendo em vista a quebra do mesmo, e a não aceitação nos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal dos Tickets fornecidos por essa empresa, tudo em conformidade com a Cláusula Sétima e seus Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Contrato e com fulcro no inciso I, do art. 78 c/c o inciso I, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Prazo de manifestação: 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente no D.O.DF.

Brasília, 13 de julho de 1999
AROLDO SATAKE
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.345/99. Contrato n.º 068/99. Contratantes: EMATER/DF e Eliene Morais do Nascimento. Objeto: prestação dos serviços de assistência técnica. Vigência: 12/07/99 a 31/12/99. Valor : Por tratar-se de produtora familiar, estará isenta do pagamento da taxa mensal de prestação de serviços. Data de Assinatura: 12/07/99. Signatários: p/ EMATER/DF – Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratante – Eliene Morais do Nascimento.

PROCESSO Nº: 072.000.352/99. Contrato n.º 066/99. Contratantes: EMATER/DF e Edina Clara de Vasconcelos Rosa. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica. Valor : por tratar-se de produtora familiar estará isenta do pagamento de taxa de responsabilidade técnica. Vigência: 12/07/99 a 31/12/99. Data de Assinatura: 12/07/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/ Contratante – Edina Clara de Vasconcelos Rosa.

PROCESSO Nº: 072.000.346/99. Contrato n.º 059/99. Contratantes: EMATER/DF e José Neres de Almeida. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica agroindustrial. Valor : por tratar-se de produtor familiar estará isento do pagamento de taxa de responsabilidade técnica. Vigência: 12/07/99 a 31/12/99. Data de Assinatura: 12/07/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/Contratante – José Neres de Almeida.

PROCESSO Nº: 072.000.347/99. Contrato n.º 063/99. Contratantes: EMATER/DF e Elice Aparecida Triacca. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica. Valor : por tratar-se de produtora familiar estará isenta do pagamento de taxa de responsabilidade técnica. Vigência: 12/07/99 a 31/12/99. Data de Assinatura: 12/07/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/Contratante – Elice Aparecida Triacca.

PROCESSO Nº: 072.000.348/99. Contrato n.º 062/99. Contratantes: EMATER/DF e Rosineide Martins de Oliveira. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica. Valor : por tratar-se de produtora familiar estará isenta do pagamento de taxa de responsabilidade técnica. Vigência: 12/07/99 a 31/12/99. Data de Assinatura: 12/07/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira; p/Contratante – Rosineide Martins de Oliveira.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 15/99
AO CONTRATO Nº 57/96

Partes: DETRAN-DF e ENCON ENGENHARIA LTDA – Proc. 055.001075/96 – Obj.: Prorrogar até 31.07.2000 o Contrato n.º 57/96, que trata de prestação de serv. de operação e manutenção predial. – UG 220201 – Vigência: 12 meses, a partir de 01.08.99 – Data Assinatura: 12.07.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Ronaldo de Macedo Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/99

Partes: DETRAN-DF e A.A.A. AABA CHAVEIRO DE PLANTÃO LTDA-ME – Proc. 055.012088/98 – Mod. Estimativo – Obj.: Prestação de serv. de chaveiro. – Valor R$ 1.000,00 – Progr. Trab.: 6007002185010037 – Fonte 220 – Nat. Desp.: 349039 – Evento: 400091 – UG 220201 – NE n.º 99NE00695 – Emitida: 28.06.99 – Vigência: 12 meses a partir da publicação no DODF – Data Assinatura: 12.07.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Sandro Luiz Nogueira Aboim Inglês

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/99

Partes: DETRAN-DF e SÉRGIO MACHADO REIS LTDA-ME – Proc. 055.0011273/98 – Mod. Estimativo – Obj.: Execução de serv. de leitura e fornecimento de recortes de jornais (clipping). – Valor R$ 2.123,00 – Progr. Trab.: 6007002185010037 – Fonte 220 – Nat. Desp.: 349039 – Evento: 400091 – UG 220201 – NE n.º 99NE00716 – Emitida: 06.07.99 – Vigência: 12 meses a partir da publicação no DODF – Data Assinatura: 12.07.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Sérgio Machado Reis.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/99

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de 1500 m² de placas de sinalização de trânsito. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, referente a fase de habilitação, da licitação em epígrafe. Empresas inabilitadas: AS Engenharia e Sinalização Ltda, Signasul Engenharia de Sinalização Ltda, BH Sinalização Ind. E Com. Ltda e Rota Indústria e Comércio Ltda. As demais empresas estão habilitadas. O parecer de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 211 do Ed. Sede do Detran/DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/99

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil, para demolição de ondulações (quebra-molas) construídas irregularmente, existentes em todo o Distrito Federal e recuperação de ondulações existentes necessárias à segurança do trânsito, visando adequação do sistema viário. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, referente a fase de habilitação, da licitação em epígrafe. Empresas inabilitadas: Mercantil Moreira Construções Ltda, Carneiro e Antonio Ltda, Engecol Projetos e Edificações Ltda, Pillar Empreiteira de Obras Ltda e AS Engenharia e Sinalização Ltda. As demais empresas estão habilitadas. O parecer de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 211 do Ed. Sede do Detran/DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/99

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para informática e copiadora. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, referente a fase de habilitação, da licitação em epígrafe. Empresas inabilitadas: Siggra materiais e serviços Ltda, Info House comércio e representação de material para informática Ltda, Gestech serviços e materiais Ltda-ME, Aprender editora gráfica e tecnologia Ltda-ME, Oficina de Licitações comercial Ltda. As demais empresas estão habilitadas. O parecer de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 211 do Ed. Sede do Detran/DF.

Brasília-DF, 15 de julho de 1999
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/99

PROCESSO Nº: 056.000.254/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PANIFICAÇÃO

À CPL torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):
- FRATELLI – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – ITENS: 01, 03, 04, 06, 07 e 08
- CASA DO PADEIRO – ITEM: 02
- AC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ITEM: 05

Brasília, 12 de julho de 1999
LUIZ HELENO SCOTON
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS CONTRATOS PADRÃO/99

PROCESSO: 053.000.248/99. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/98. PARTES: CBMDF X C & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: reforma das instalações físicas do quartel da 4ª CRI – Sobradinho. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 31/12/99. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 6007002185010032. Natureza da Despesa: 4.5.90-51. Fonte de Recursos: 132. DATA DA ASSINATURA: JUL. 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIM FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr.º CLÁUDIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

PROCESSO: 053.000.307/99. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/98. PARTES: CBMDF X RUCKER – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA OBJETO: aquisição de um tanque para transporte de combustível e abastecimento de Helicóptero e aeronave de pequeno porte para o CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 31/12/99. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 6007002185010032. Natureza da Despesa: 349030. Fonte de Recursos: 132. DATA DA ASSINATURA: JUL. 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIM FERREIRA BISPO, na qualidade

de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr.º JOSÉ APARECIDO MÁXIMO PEREIRA, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Alteração do Contrato celebrado dentre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Normatel Nordeste Material Ltda.; PROCESSO: 081.002427/95; CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo tem por objeto alterar a parte CONTRATANTE do Termo de Contrato nº 049/96, que passa a ser SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: As despesas com a publicação com a matéria no DODF (através de extrato) correrão às expensas da SCDF; CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, e por estar justa e acordada, assina o termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal. MARIA LUIZA DORNAS – Secretária de Cultura (Por delegação de competência, conforme artigo 14 do Decreto 20.264, de 25.05.99)

ESPÉCIE: Contrato Nº 163/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa BRASÍLIA SQUEMA SEIS LTDA.; PROCESSO: 150.000323/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos com a "BANDA TERMINAL ZERO", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo que R$8.000,00 (OITO MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: SEBASTIÃO ª RODRIGUES; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 165/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa MÔNICA LUCIANO FERREIRA PROMOÇÕES-ME; PROCESSO: 150.000327/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos com o "GRUPO SAMBACANA", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo que R$8.000,00 (OITO MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: ADEMILTON RICARDO DA SILVA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 158/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME; PROCESSO: 150.000319/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos com a dupla "ZÉ MULATO & CASSIANO", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo que R$7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: VOLMI BATISTA DA SILVA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 156/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.; PROCESSO: 150.000318/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos com a "BANDA SURURÚ E TAL", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), sendo que R$7.600,00 (SETE E SEISCENTOS MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: JOSÉ FERNANDEZ DIAS; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 155/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa CIA DE TEATRO NU TRÁGICO; PROCESSO: 150.000322/99; OBJETO: Realização de 04 (QUATRO) espetáculos com "BUMBA MEU BOIZINHO", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), sendo que R$7.000,00 (SETE MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: MARCELO PENONI E SOUZA; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 162/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME; PROCESSO: 150.000326/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos com a "BANDA BOOTNAFAT", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo que R$8.000,00 (OITO MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCETNOS REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: CLEBER ALVES LOUREIRO; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 159/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa U DE GRUDE ARTE E CULTURA; PROCESSO: 150.000317/99; OBJETO: Realização de 04 (QUATRO) espetáculos "O CANO", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), sendo que R$7.000,00 (SETE MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: LUCIANO CALMON PORTO; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Contrato Nº 157/99-SCDF; CONTRATADAS: Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a empresa RBM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.; PROCESSO: 150.000324/99; OBJETO: Realização de 03 (TRÊS) espetáculos com "O GRUPO MÁRCIA FERREIRA", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo que R$8.000,00 (OITO MIL REAIS), é referente a espetáculos em áreas externa e R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a espetáculos em áreas interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 1999; NOME DO EXECUTOR: MARCELO VICENTE DE SANTANA; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CONTRATADA: ANTÔNIO FARIAS DA SILVA'; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

O Setor de Orçamento e Contabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de **junho** de 1.999.

NE	FR	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
		CONVITE			
309	132	Aquisição e manut. de persianas		21.428,09	Casa das Persianas Ltda.
310	132	Material de expediente		579,40	JFA-Comercial Importadora Ltda.
311	132	Material de expediente		579,40	JFA-Comercial Importadora Ltda.
312	132	Aquisição de peças p/ veículo		5.990,78	Chaves e Rodrigues Ltda.
315	132	Serviços de revisão periódica		4.509,22	Chaves e Rodrigues Ltda.
355	132	Material de expediente		1.050,30	Papelaria Braga Ltda.
356	132	Material de expediente		4.256,70	Papelaria Braga Ltda.
357	132	Material de expediente		17.786,60	Papelaria Brito Com.e Rep. Ltda.
		DISPENSA			
288	100	Implantação do centro de integração e educação profissional		46.800,00	IPEP - Instituto Pedagógico Educ. Prof.
289	132	Serv .de pesq. emp. e desemprego		225.000,00	Codeplan
290	100	Serv .de pesq. emp. e desemprego		25.000,00	Codeplan
293	100	Contratação de músico e banda		2.000,00	Rui César dos Santos
294	100	Contratação de músico e banda		1.000,00	Ruth S. Batalha Rocha
295	100	Locação de imóvel		5.000,00	Evandro Gabriel Ferreira

301	132	Aquisição de mat. p/ construção		424,00	Estrutura Center Com. de Mat. de Construção Ltda..
303	100	Locação de estandes		3.200,00	Inst. Candango de Solidariedade
304	132	Termo de comodato de imóvel		17.500,00	Cond Ed. Gama Shopping
305	132	Serv. prog. adm. banco de dados		57.600,00	M.J Software Ltda.
307	100	Serv. de manut. de ar-condicionado		6.700,00	Centrotec
316	132	Aquisição ar-condicionado portátil		3.780,00	UTIL - Utilidades p/ lar Ltda.
317	100	Locação de auditório		1.600,00	IBEP-Inst.Bras. Ens. Pesquisa
329	132	Projeto de formação profissional		204.000,00	FADE/UFPE
330	132	Projeto especial p/ qualificação		36.000,00	Instituto Agostin Castejon
331	132	Projeto de qualificação profissiona		45.000,00	Fundação Teotônio Vilela
336	100	Aquisição de aparelhos celular		6.850,00	Digital Celular e Inf. Ltda.
338	132	Projeto de formação profissional		1.056.241,00	Fundação Teotônio Vilela
340	132	Cursos profissionalizantes		497.701,20	Sind. Hotéis, Bares e Similares
341	132	Cursos profissionalizantes		195.000,00	IFPD
342	132	Cursos profissionalizantes		225.000,00	ÁGORA
343	132	Cursos profissionalizantes		216.000,00	FENAÇÕES
367	100	Aquisição de mat. de informática	0,44	1.056,00	Horus Telecomunicações Ltda.
370	132	Cursos profissionalizantes		289.425,00	Ass.dos Lapidadores e Art. do DF
375	132	Projeto de qualificação profissiona		49.202,25	Instituto Agostin Castejon
378	132	Aquisição de material de consumo		1.215,00	BC - Comercial Ltda-ME
380	100	Serv. de consultoria II Congresso de Educação Profissional do DF		5.000,00	Claudio Salvadori Deddeca e Outros
381	132	Aquisição de material de consumo		3.800,00	BC - Comercial Ltda.- ME
		INEXIGÍVEL			
281	100	Aquisição de vales-transportes		6.424,80	Banco de Brasília S/A
282	100	Aquisição de vales-transportes		121,80	Viação Anapolina Ltda.
283	100	Aquisição de vales-transportes		22,40	Rápido Planaltina Ltda.
284	100	Aquisição de vales-transportes		22,40	Taguatur Ltda.
365	100	Curso de pós-graduação		462,00	AUDF/ICAT
366	100	Curso de pós-graduação		5.360,00	Amana-Key Desenv. Ed. Ltda.

EDA SILVA SEABRA
Gerente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/99

Processo: 193.000.291/99 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- FINATEC: Apoio financeiro a execução do evento "VII Congresso Brasileiro de Fisiologia Vegetal"; Vigência: Data de assinatura até 22/08/1999; Valor: R$ 19.967,05 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); Nota de Empenho: nº 99NE00152; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005720760002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349020; Data de Assinatura: 07/07/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Convenente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente, e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenador: Augusto César Franco..

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/99

Processo: 193.000.285/99 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- FINATEC: Apoio financeiro a execução do evento "9º NDSIGN-Encontro Nacional dos Estudantes de Design"; Vigência: Data de assinatura até 24/08/1999; Valor: R$ 12.474,46 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Nota de Empenho: nº 99NE00155; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005720760002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349020; Data de Assinatura: 07/07/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Convenente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor-Presidente, e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenador: Itiro Iida.

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AVISO Nº 9, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Instrução de Serviço de 10 de novembro de 1998, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito deste Serviço, situada na cidade de Candangolândia/DF, em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal, 14 (quatorze) animais, de espécie equina, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e proposto a Fundação Pólo Ecológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme os itens VII e VIII da referida Instrução de Serviço.

ANASTÁCIO RODRIGUES DA SILVA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

Processo nº 191.000.661/98
Objeto: Compra de 01 (um) caminhão pipa para combate de incêndio.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IEMA, comunica aos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n º 001/99, da firma que se segue:
Firma: Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda do item nº 01.

Brasília, 12 de julho de 1999
LUIZ CLÁUDIO M. CAMELO
Presidente da CPL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/99

PROCESSO N.º: 094.001.368/98. PARTES: SLU/DF e MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo a retífica de motores e aplicação de peças e acessórios novos e genuínos, para 04 (quatro) Tratores de Esteiras, marca CATERPILLAR, pertencentes à frota operacional do SLU/DF, na forma e nas condições especificadas no Capítulo I do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 18/99-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/99, a contar da sua assinatura, vedada a sua prorrogação nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 09/07/1999. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 e 34.90.30. VALORES EMPENHADOS: R$ 500,00 (quinhentos reais) no Elemento de Despesa 34.90.39, e, R$ 500 (quinhentos reais) no Elemento de Despesa 34.90.30, respectivamente, conforme N.Es. n.ºs 918 e 917/99-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, WALTER CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/99

PROCESSO N.º: 094.001.368/98. PARTES: SLU/DF e MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, mediante requisição, para 04 (quatro) Tratores de Esteiras, marca CATERPILLAR, pertencentes à frota operacional do SLU/DF, na forma e nas condições especificadas no Capítulo I do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 18/99-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/99, a contar da sua assinatura, vedada a sua prorrogação nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 09/07/1999, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR EMPENHADO: R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme N.E. n.º 919/99-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, WALTER CARLOS ALVES DE OIVEIRA, Sócio- Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/99

PROCESSO N.º: 094.001.376/98. PARTES: SLU/DF e MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo a retífica de motores e aplicação de peças e acessórios novos e genuínos, para 02 (dois) Tratores de Esteiras, marca KOMATSU, pertencentes à frota operacional do SLU/DF, na forma e nas condições especificadas no Capítulo I do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 17/99-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/99, a contar da sua assinatura, vedada a sua prorrogação nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 09/07/1999. VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 e 34.90.30. VALORES EMPENHADOS: R$ 500,00 (quinhentos reais) no Elemento de Despesa 34.90.39, e, R$ 500,00 (quinhentos reais) no Elemento de Despesa 34.90.30, respectivamente, conforme N.Es. n.ºs 921 e 920/99-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, WALTER CARLOS ALVES DE OIVEIRA, Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/99

PROCESSO N.º: 094.001.376/98. PARTES: SLU/DF e MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, mediante requisição, para 02 (dois) Tratores de Esteiras, marca KOMATSU, pertencentes à frota operacional do SLU/DF, na forma e nas condições especificadas no Capítulo I do ato convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 17/99-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/99, a contar da sua assinatura, vedada a sua prorrogação nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 09/07/1999, data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032520790001. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR EMPENHADO: R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme N.E. n.º 922/99-SLU/DF. DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, WALTER CARLOS ALVES DE OIVEIRA, Sócio- Gerente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 18/99

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.
ABERTURA: 17/06/99 às 09:30 horas
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.

Brasília, 12 de julho de 1999,
VANDIR RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/99
NOS TERMOS DO CONTRATO Nº 4/96

PROCESSO Nº 230.000.035/99 – PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOVLIMENTO DO ENTORNO X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de 2 (duas) máquinas copiadoras. VALOR: O valor deste contrato é de R$

31.176,00 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais). U.O.: 36101. PROGRAMA DE TRABALHO: 07 007 0021 8501 0100. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.39. FONTE DE RECURSOS: 100000000 – Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 99NE00083, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO em 31/05/99. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003/99-CPL/SEADE. PRAZO: 1 (um) ano. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ALEXANDRE COSTA AYRES; Pela Contratada: GILBERTO ANTÔNIO BORGES. TESTEMUNHAS: Silvio Castilho das Oliveiras e Maria da Solidade Oliveira Costa.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99

O Serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Articulação para o Desenvolivmento do Entorno, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de junho de 1999:

INEXIGIBILIDADE
Art. 25, caput

NE	Credor	Material/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Total
00089	Banco de Brasília	Vale Transporte			247,30
00090	Viação Anapolina Ltda	Vale Transporte			218,00
00091	Rapido Planaltina	Vale Transporte			67,20
00098	Telebrasília S.A.	Tarifa Telefônica			2.500,00
				TOTAL	3.032,50

DISPENSA
ART. 24, INCISO II

NE	Credor	Material/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Total
00094	Piloto Carimbos Com. e Ind. Ltda	Aquisição de carimbos até 10 cm	09	2,70	24,30
00095	Distribuidora ABC de Papéis Ltda.	Tesoura inox, marca Tramontina	10	3,43	34,30
00096	Papelaria Brito Com. e Rep. Ltda	Perfuradores marca Carbex	15	24,78	371,70
00097	Livraria e Papelaria Express Ltda	Grampeadores 26/6 marca Carbex	15	14,80	222,00
00097	Livraria e Papelaria Express Ltda	Grampeador Rapid 9"polegadas.	01	79,00	79,00
00116	Pinguim Refrigeração Ltda	Jarra inox , 2 litros marca Hercules.	03	39,80	119,40
00116	Pinguim Refrigeração Ltda	Leiteira 2 litros, marca real em alumínio	02	19,80	39,60
00117	Util – Utilidades para o Lar Ltda	Bebedouro belliere garrafão com 02 torneiras (natural e gelada)	02	282,00	564,00
00118	Mourão Móveis Ltda.	Geladeira 120 litros, marca Consul.	01	350,00	350,00
00118	Mourão Móveis Ltda	Fogão Garden com 04 bocas Venax.	01	120,00	120,00
00119	Delta Celular Ltda	Aparelhos Celular marca Nokia modelo 6120, com bateria de 100 a 200 horas original.	04	490,00	1960,00
00120	Delta Celular Ltda	Capas Trad. Nokia 6120	04	18,00	72,00
00121	Fonte Nova Construções Ltda	Reforma da antiga sede da SEADE	01	2.400,00	2.400,00
00122	VMS Com. E Rep. Ltda	Cabo VTP 4px24 AWG cat 5 Furokava	600m	0,54	324,00
00122	VMS Com. E Rep.Ltda	Conector mod. RJ 45 – 8V, 8 Contatos	112	1,00	112,00
00122	VMS Com. E Rep. Ltda	Caixa Superfície AMP pra RJ 45.	30	4,20	126,00
00122	VMS Com. E Rep. Ltda	Patch Panel 24 p Furokava, pto 568A.	01	315,00	315,00
00122	VMS Com. E Rep. Ltda	Canaleta 02 vias.	40	2,70	108,00
00122	VMS Com. E Rep. Ltda	Rack 6VS com porta.	01	315,00	315,00
00123	VMS Com. E Rep. Ltda	Instalação de 27 pontos de rede com tomadas e Patch Cordes, Patch Panel e Hub.	01	2.700,00	2.700,00
00124	Ecafix Distribuidora Ltda	Mão-de-obra referente a instalação de 16 (dezeseis) ramais analógicos ate o DG.	01	220,00	220,00
00125	Ecafix Distribuidora Ltda	Aparelho telefônico KS viva voz marca Alcatel, Mod. 4125	01	440,00	440,00
00125	Ecafix Distribuidora Ltda	Placas ramal analógicos, mod. SLC-8.	02	598,00	1.196,00
00131	Censtraltec – Cent. de Testes de Ext. e Dist.	Recarga de extintor tipo AP 10 LT c/ teste hidrostático.	04	9,00	36,00
00131	Centraltec – Cent. de Testes de Ext. e Dist.	Recarga de extintor tipo CO2 06 KG	01	10,00	10,00
00131	Centraltec – Cent. de testes de Ext.. e Dist.	Recarga de extintor tipo pqs 06 kg	02	14,00	28,00
00131	Centraltec – Cent. de teste de Ext. e Dist.	Recarga de extintor tipo pequenos 06 kg.	03	8,00	24,00
00131	Centraltec – Cent. de teste de Ext. e Dist.	Suporte instalado.	10	2,50	25,00
00132	Etel Com. Ltda	Aparelho Telefônico analógico padrão Telebrás, Mod. CP20.	20	28,00	560,00
00133	Curimar Const. Incorp. E Serviços Ltda	Serviços de reforma de persianas		2.208,00	2.208,00
				TOTAL	15.101,30

DISPENSA
ART. 24, INCISO X

NE	Credor	Material/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Total
00101	Sergen – Serviços Gerais de Engenharia	Pagamento de aluguel	04	6.175,19	24.700,76
00110	Sergen – Serviços Gerais de Engenharia	Pagamento de aluguel	01	6.175,19	6.175,19
				TOTAL	30.875,95

CONVITE

NE	Credor	Material/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Total
00099	Tecnolta – Equipamentos Eletrônico Ltda	Contrato de locação de copiadoras	02	2.600,00	2.600,00
00102	Griffe Móveis e Interiores Ltda ME	Mesa de reunião redonda, estrutura em aço, com sapatas niveladoras, marca Projeto modelo VG 190-G4.	02	175,00	350,00
00102	Griffe Móveis e Interiores Ltda ME	Mesa com 02 gavetas acabamento com borbas em post-forming, marca Projeto, modelo M20-13/GV2027.	02	339,00	678,00
00102	Griffe Móveis e Interiores Ltda ME	Mesa com 02 gavetas, com furo no tampo para passagem de fiação, marca Projeto, modelo M2012/GV2027.	11	319,00	3.509,00
00102	Griffe Móveis e Interiores Ltda ME	Mesa sem gavetas, com acabamento das boradas em PVC, marca Projeto, modelo MG 181.	02	181,00	362,00
00103	Funiconal Móveis Ltda	Armário tipo credenza com portas, chaves e 01 prateleira interna, corpo em melamínico prreto, marca Tecnoflex, modelo 50AR1674.	02	462,00	924,00
00103	Funcional Móveis Ltda	Armário com portas, chaves e 03 prateleiras internas, rodapé em aço, marca Tecnoflex, modelo 50AR1674 medindo 1600x460x740mm.	06	518,70	3.112,20
00103	Funcional Móveis Ltda	Cadeira Ergonômica sem braços, assento e encosto interligados, rodízios duplos em nylon de alto impacto, marca Martinucci , modelo 2320BS.	15	94,90	1.423,50
00104	Comercial Marte de Móveis Ltda	Sofá de três lugares, estrutura em aço tubular pintado, almofada fixa,em tecido 100% poliester, Marca Stiloflex, modelo STSF-603.	02	344,30	688,60
00104	Comercial Marte de Móveis Ltda	Poltronas espaldar médio braços com tubo oval, base giratória com 05 hastes em aço, marca Stiloflex, modelo STL-120-B.	04	220,00	880,00
00104	Comercial Marte de Móveis Ltda	Gaveteiro volante com 03 gavetas com chaves, revestido em melamínico preto, marca Advance, modelo 5507.	03	264,00	792,00
00104	Comercial Marte de Móveis Ltda	Sofá de dois lugares, em aço tubular pintado, almofada fixa revestida em tecido 100% poliester, marca Stiloflex, modelo STSF-602.	04	228,40	913,60
00104	Comercial Marte de Móveis Ltda	Sofá de um lugar, estrutura em aço tubular pintado almofada fixa, marca Stilofles, modelo STSF-601.	02	122,50	245,00
00104	Comercial Marte de Móveis Ltda	Cadeira ergonômica com braços em T, assento com regulagem de inclinação, marca Stiloflex, modelo STN-14OB.	30	125,62	3.768,60
00105	Movflex Móveis Ltda	Mesa executivA retangular com tampo mármore nero na quina marca Alberflex, modelo MER 22.11.	01	4.300,00	4.300,00
00105	Movflex Móveis Ltda	Mesa reunião executiva, tampo em formato elipse em mármore nero, estrutura abaixo do tampo em tubo 30x20 de 1.2mm, marca Alberflex, modelo MEE-2411.09.	01	4.950,00	4.950,00
00105	Movflex Móveis Ltda	Poltrona Executiva espaldar médio, base giratória , marca Alberflex, modelo EXPP.	01	2.529,00	2.529,00
00105	Moveflex Móveis Ltda	Poltrona giratória espaldar médio, com encosto fixado na base através de encaixe, marca Alberflex, modelo PR PI-R.	05	499,00	2.495,00
00105	Moveflex Móveis Ltda	Mesa com tampo em granito cinza, com painel frontal tipo saia e rebaixado, revestido em laminado, marca Alberflex, modeloHNMG 28.71.01, medindo 1600x800x740mm.	01	699,00	699,00
00106	Movflex Móveis Ltda	Mesa lateral com tampo em granito cinza, estrutura em aço, medindo 600x600x350, marca Alberflex , modelo EX MC02.	02	249,00	498,00
00106	Movflex Móveis Ltda	Poltrona giratória espaldar médio com encosto fixado na base através de encaixe no suporte, marca Alberflex, modelo PR PI-R.	03	499,00	1.497,00
00106	Movflex Móveis Ltda	Mesa lateral, tampo em granito, estrutura em aço marca Alberflex modelo EXMC 02, medindo 600x600x350mm.	01	699,00	699,00
00106	Movflex Móveis Ltda	Poltrona Giratória, espaldar alto, braços em tubo oval, regulagem de inclinação a gás,marca alberflex, modelo VASPP.	16	145,00	2.320,00
00106	Movflex Móveis Ltda	Mesa de centro em granito cinza, marca Alberflex, Modelo EXMC01, mdindo 1.150x600mm.	01	299,00	299,00
00106	Movflex Móveis Ltda	Cadeira ergonômica com braços em formato trapezoidal, assento e encosto interligados por tubo em aço, marca Runapel, modelo 185+DATTA+braço Corsa.	07	139,00	973,00
				TOTAL	42.593,50

MARIA DA SOLIDADE S. OLIVEIRA
Chefe

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 8/99
IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 1.965ª. sessão, realizada em 14.07.99, decidiu, com base no tópico 38, do Edital nº. 08/99-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000.693/99, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 04 – DINÂMICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R$ 231.000,00; ITEM 05 – BENEDITO BASTOS DA SILVA - R$ 42.100,00; ITEM 06 – MARIA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS - R$ 55.000,00; ITEM 07 – CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS - R$ 42.000,00; ITEM 08 – ADILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA - R$ 18.110,00; ITEM 09 – MARIA DO SOCORRO NETA - R$ 15.001,00; ITEM 12 – CLOVIS FRANCISCO DE VASCONCELOS - R$ 25.250,00; ITEM 13 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - R$ 47.000,00; ITEM 14 – JOÃO FRANCISCO DA LUZ - R$ 46.280,00; ITEM 17 - RAFAEL LARA - R$ 270.600,00; ITEM 20 – CLAUDENITA SANTOS CASTRO - R$ 20.250,00; ITEM 25 - MOHAMAD NABIL YAHYA - R$ 110.999,50; ITEM 37 – LUZIMAR PEIXOTO DOS SANTOS - R$ 82.000,10; ITEM 38 – LUZIMAR PEIXOTO DOS SANTOS - R$ 45.120,00; ITEM 39 – PROTIENG PROCESSOS TÉCINICOS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA LTDA - R$ 55.261,00; ITEM 44 – MARGARIDA SANTA CRUZ ROCHA - R$ 20.500,00; ITEM 46 – DENILSON CATARINO DOS REIS - R$ 46.600,00; ITEM 50 – JOSAFAR DE SOUZA COIMBRA - R$ 26.125,00; ITEM 53 – MARIA DE LOURDES TEIXEIRA - R$ 40.001,06; ITEM 55 – CARNEIRO E ANTONIO LTDA - R$ 112.550,00; ITEM 58 – WALDIR GONÇALVES DA SILVA - R$ 155.201,99; ITEM 59 – JOÃO VIANES PIRES FREITAS - R$ 18.400,00; ITEM 62 – FRANCISCO MATTOS SILVA NETO - R$ 85.800,00; ITEM 63 – DENILSON CATARINO DOS REIS - R$ 44.600,00; ITEM 65 – MARCELO HERMETO - R$ 128.256,00; ITEM 79 – CONSTRUTORA IPÊ LTDA - R$ 254.257,00; ITEM 89 - SILCO ENGENHARIA LTDA - R$ 282.828,28; ITEM 90 – ABDALA CARIM NABUT ADM. IMÓVEIS LTDA - R$ 384.105,00 e ITEM 94 – PROTIENG PROCESSOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA LTDA - R$ 38.644,00. Na oportunidade convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, apresentando, no ato, cópia de documento comprobatório de sua residência e a 4ª. Via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou equivalente à entrada inicial, constante da referida proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedorès supracitados, deverão, nos 20 (vinte) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 52, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 15 de julho de 1999
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 14/99

O Chefe da Seção de Compras torna público para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938/95, o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, ressaltando que foram desclassificadas as empresas EDM – Comercial Ltda.-ME, para os itens 33, 70 e 93, Dental Roma Ltda. para o item 76, Rei Labor Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. para os itens 76 e 94, por apresentarem preços excessivos; Rei Labor Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. para os itens 35, 48 e 54, EDM – Comercial Ltda.-ME para o item 76, Dental Lello Ltda. para o item 88, por erro de cotação; Dental Lello Ltda. para o item 83 por preço inexeqüível e para os itens 33, 70, 73, 75, 76 e 93 não foram obtidas propostas válidas:

Item	Empresa Vencedora	Especificação Resumida do Objeto	Prazo para Entrega	Preço Unitário (R$)
01	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Adrenalina – ampola com 1ml.	30 dias	0,26
02	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Aminofilina – ampola com 10ml.	30 dias	0,45
03	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola com 10ml.	30 dias	0,37
04	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.	Diclofenaco sódico – ampola com 3 ml.	30 dias	0,50
05	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.	Dimenidrato + Vitamina B6. Dramin B6.	30 dias	0,21
06	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.	Fenobarbital, 200mg – ampola com 5ml. Gardenal.	30 dias	0,44
07	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Furosemida 20 mg.- ampola com 2ml. Lasix.	30 dias	0,58
08	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Hidróxido de Magnésio, Alumínio e Dimeticona – Susp. frasco 240 ml.	30 dias	8,82
09	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Metoclopramida – ampola com 2ml. Plasil.	30 dias	0,57
10	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco sódico. Tandrilax.	30 dias	0,47
11	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Paracetamol + Carisoprodol + Cafeína. Dorilax.	30 dias	0,37
12	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.	Penicilina Benzatina 1.200.000. FA+DIL	30 dias	2,16
13	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Penicilina Benzatina 600.000. Benzetacil	30 dias	4,22
14	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Soro Reidratante oral Adulto, caixa com 12 envelopes. Rehidrat.	30 dias	24,08
15	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.	Soro Reidratante oral Infantil, caixa com 12 envelopes. Rehidrat 50.	30 dias	20,24
16	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Sulfato de Tobramicina – frasco com 5ml. Tobrex.	30 dias	9,54
17	Rei Labor Com. de Prod. p/ Laboratórios Ltda.	Alcool – 92,8%.	30 dias	1,20
18	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Atadura de Crepe de 10 cm x 4,5m.	30 dias	0,73
19	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Scalp descartável, nº 23, caixa com 50 unidades.	30 dias	8,45
20	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Equipo para Soro Simples.	30 dias	0,32
21	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Curativos anti-sépticos, caixa com 35 unidades.	30 dias	4,11
22	EDM – Comércial Ltda.-ME	Luvas para Jardinagem, tamanho M.	30 dias	7,98
23	EDM – Comércial Ltda.-ME	Luvas para Jardinagem, tamanho P.	30 dias	7,98
24	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Seringa descartável com agulha, 5 ml.	30 dias	0,16
25	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Seringa descartável com agulha, 10 ml.	30 dias	0,21
26	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Seringa descartável com agulha, 20 ml.	30 dias	0,33
27	Dental Lello Ltda.	Algodão – rolinhos gomado	30 dias	0,60
28	Viamed Medicamentos e Representações Ltda.	Anestésico injetável local sem vaso constritor a 3%, caixa. c/50 tubetes	30 dias	21,80
29	Dental Roma Ltda.	Ácido fosfórico a 37%, seringa 2,5 ml.	30 dias	4,00
30	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Água destilada estéril - 1000ml.	30 dias	1,22
31	Dental Lello Ltda.	Adesivo para esmalte e dentina - 5ml. M	30 dias	12,50
32	Dental Lello Ltda.	Cimento de ionômero de vidro.	30 dias	33,50
34	Dental Roma Ltda.	Broca de aço transmetal.	30 dias	12,00
35	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1016.	30 dias	0,60
36	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1046.	30 dias	0,60
37	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1014.	30 dias	0,60
38	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1090.	30 dias	0,60
39	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1095.	30 dias	0,60
40	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 4114.	30 dias	0,73
41	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1011.	30 dias	0,60
42	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3203.	30 dias	0,73
43	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1045.	30 dias	0,60
44	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1047.	30 dias	0,60
45	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3113.	30 dias	0,73
46	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 2200.	30 dias	0,60
47	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1093.	30 dias	0,60
48	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3098.	30 dias	0,73
49	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3101.	30 dias	0,73
50	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 4138G.	30 dias	0,73
51	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1190FF.	30 dias	0,60
52	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3097.	30 dias	0,73
53	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 1093FF.	30 dias	0,60
54	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 2214.	30 dias	0,60
55	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3118FF.	30 dias	0,73
56	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3213A.	30 dias	0,73
57	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 4215A.	30 dias	0,73
58	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3195FF.	30 dias	0,73
59	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3168.	30 dias	0,73
60	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3118.	30 dias	0,73
61	Dental Lello Ltda.	Broca diamantada nº 3216.	30 dias	0,73
62	Dental Lello Ltda.	Broca de lentulo.	30 dias	25,00
63	Dental Roma Ltda.	Broca de Aço nº 1558.	30 dias	2,49
64	Elan Produtos Hospitalares Ltda.	Bolsas auto-selantes de plástico transparente caixaa com 100 unidades.	30 dias	43,16
65	Dental Roma Ltda.	Bolsas auto-selantes de plástico transparente.	30 dias	87,00
66	Dental Roma Ltda.	Ionômero de vidro para restaurações A3	30 dias	159,00
67	Dental Roma Ltda.	Ionômero de vidro para restaurações B2.	30 dias	159,00
68	EDM – Comércial Ltda.-ME	Capote cirúrgico autoclavável – Tam. P.	30 dias	8,95
69	EDM – Comércial Ltda.-ME	Capote cirúrgico autoclavável – Tam. M	30 dias	9,95
71	Elan Produtos Hospitalares Ltda.	Detergente Enzimático, frasco com 470ml. Endozime.	30 dias	44,00
72	Rei Labor Com. de Prod. p/ Laboratórios Ltda.	Dessensibilizante de dentina à base de cloreto de estrôncio, frasco com 10g.	30 dias	9,70
74	Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	Lâminas para bisturi, nº 12.	30 dias	0,29
77	Dental Roma Ltda.	Pontas de accudose para centrix anterior	30 dias	18,00
78	Dental Roma Ltda.	Pontas de accudose para centrix posterior	30 dias	18,00
79	Dental Roma Ltda.	Pasta catalisadora p/ silicona de condensação	30 dias	32,00
80	Dental Roma Ltda.	Pasta catalisadora p/ silicona de condensação.	30 dias	49.00
81	EDM – Comércial Ltda.-ME	Pincel Pêlo de Marta nº 02. M/Tigre.	30 dias	9,20
82	EDM – Comércial Ltda.-ME	Pincel Pêlo de Marta nº 03. M/Tigre.	30 dias	9,20
83	Dental Roma Ltda.	Pastilhas evidenciadora de placa bacteriana.	30 dias	15,00
84	Dental Roma Ltda.	Resina acrílica autopolimerisável esp. cor 69	30 dias	19,00
85	Dental Roma Ltda.	Resina acrílica autopolimerisável esp. cor 61	30 dias	19,00
86	Dental Roma Ltda.	Resina acrílica autopolimerisável esp. cor 81	30 dias	19,00
87	Dental Roma Ltda.	Resina acrílica autopolimerisável esp. cor 77	30 dias	19,00
88	Dental Roma Ltda.	Resina para restauração condensável .	30 dias	420,00
89	Dental Lello Ltda.	Resina composta fotopolimerisável de micropartículas.	30 dias	170,00
90	Dental Lello Ltda.	Resina composta fotopolimerisável híbrida nas cores Vita para esmalte e dentina.	30 dias	190,00
91	Dental Roma Ltda.	Resina composta fotopolimerisável ativada de baixa viscosidade.	30 dias	85,00
92	Elan Produtos Hospitalares Ltda.	Removedor de oxidação para instrumental, frasco com 470ml.	30 dias	35,00
94	Dental Lello Ltda.	Selante para cicatrículas e fissuras com flúor fotopolimerisável.	30 dias	55,00
95	Rei Labor Com. de Prod. p/ Laboratórios Ltda.	Selante oclusal para restaurações em resina, frasco com 5ml.	30 dias	66,00
96	Saúde Com. de Produtos Hospitalares Ltda.	Sugadores plásticos descartáveis, pct. com 40unidades.	30 dias	1,38
97	Rei Labor Com. de Prod. p/ Laboratórios Ltda.	Fio dental - uso em aparelhos ortodônticos.	30 dias	15,00

98	Dental Roma Ltda.	Broca PM esférica, nº 8 caixa - 5 unidades.	30 dias	10,00
99	Dental Roma Ltda.	Broca PM cone invertido, nº 36 caixa com 5 unidades.	30 dias	10,00
100	Dental Roma Ltda.	Broca PM cone invertido, nº 37 caixa com 5 unidades.	30 dias	10,00
101	Dental Roma Ltda.	Broca PM fissura, nº 56 caixa com 05 unidades.	30 dias	10,00
102	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 2A	30 dias	177,80
103	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 1E	30 dias	177,80
104	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 2C	30 dias	177,80
105	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 3A	30 dias	177,80
106	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 4A	30 dias	177,80
107	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 6B	30 dias	177,80
108	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 6C	30 dias	177,80
109	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 4C	30 dias	177,80
110	Dental Roma Ltda.	Dentina chromasit, 2B	30 dias	177,80
111	Dental Roma Ltda.	Chromasit, fluid	30 dias	75,68
112	Dental Roma Ltda.	SR chromasit, transparente	30 dias	177,80
113	Dental Roma Ltda.	Chromasit, opaquer 014	30 dias	51,94
114	Dental Roma Ltda.	Chromasit, opaquer 015	30 dias	51,94
115	Dental Roma Ltda.	Chromasit, opaquer 016	30 dias	51,94
116	Dental Roma Ltda.	Chromasit, opaquer 023	30 dias	51,94
117	Dental Roma Ltda.	Chromasit, opaquer, liquida	30 dias	129,40
118	Dental Roma Ltda.	Chromasit, intensiv, O	30 dias	55,58
119	Dental Roma Ltda.	Chromasit, intensiv 1	30 dias	55,58
120	Dental Roma Ltda.	Chromasit, intensiv 7	30 dias	55,58
121	Dental Roma Ltda.	SR Chromalink. Frasco 15ml	30 dias	84,00
122	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 1N superior – Cor 66.	30 dias	3,98
123	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 1N superior – Cor 67.	30 dias	3,98
124	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 1N superior – Cor 69.	30 dias	3,98
125	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2N superior – Cor 66.	30 dias	3,98
126	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2N superior – Cor 67.	30 dias	3,98
127	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2N superior – Cor 69.	30 dias	3,98
128	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2P superior – Cor 66.	30 dias	3,98
129	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2P superior – Cor 67.	30 dias	3,98
130	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2P superior – Cor 69.	30 dias	3,98
131	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron A26 superior- Cor 66.	30 dias	3,98
132	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron A26 superior - Cor 67.	30 dias	3,98
133	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron A26 superior - Cor 69.	30 dias	3,98
134	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3N superior Cor 66.	30 dias	3,98
135	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3N superior – Cor 67.	30 dias	3,98
136	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3N superior – Cor 69.	30 dias	3,98
137	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3P superior – Cor 66.	30 dias	3,98
138	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3P superior – Cor 67.	30 dias	3,98
139	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3P superior – Cor 69.	30 dias	3,98
140	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 264 superior – Cor 66.	30 dias	3,98
141	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 264 superior – Cor 67.	30 dias	3,98
142	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 264 superior – Cor 69.	30 dias	3,98
143	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 266 superior – Cor 66.	30 dias	3,98
144	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 266 superior – Cor 67.	30 dias	3,98
145	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 266 superior – Cor 69.	30 dias	3,98
146	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron A25 superior– Cor 66.	30 dias	3,98
147	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron A25 superior– Cor 67.	30 dias	3,98
148	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron A25 superior– Cor 69.	30 dias	3,98
149	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2N inferior – Cor 66.	30 dias	3,98
150	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2N inferior – Cor 67.	30 dias	3,98
151	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2N inferior – Cor 69.	30 dias	3,98
152	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2P inferior – Cor 66.	30 dias	3,98
153	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2P inferior – Cor 67.	30 dias	3,98
154	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 2P inferior – Cor 69.	30 dias	3,98
155	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3P inferior – Cor 66.	30 dias	3,98
156	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3P inferior – Cor 67.	30 dias	3,98
157	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 3P inferior – Cor 69.	30 dias	3,98
158	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 26 inferior – Cor 66.	30 dias	3,98
159	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 26 inferior – Cor 67.	30 dias	3,98
160	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 26 inferior – Cor 69.	30 dias	3,98
161	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 32L superior- Cor 66.	30 dias	3,98
162	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 32L superior- Cor 67.	30 dias	3,98
163	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 32L superior- Cor 69.	30 dias	3,98
164	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 32L inferior – Cor 66.	30 dias	3,98
165	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 32L inferior – Cor 67.	30 dias	3,98
166	Dental Lello Ltda.	Dente modelo dentron 32L inferior – Cor 69.	30 dias	3,98
167	Dental Lello Ltda.	Frasco paladon de cristal.	30 dias	5,00
168	Dental Lello Ltda.	Pote de dapen Plástico.	30 dias	1,80
169	Dental Lello Ltda.	Resina lucitone (pó e liquida).	30 dias	48,00
170	Dental Lello Ltda.	Resina incolor termo polimerisável 450g	30 dias	12,50
171	Rei Labor Com. de Prod. p/ Laboratórios Ltda.	Roda de pano.	30 dias	5,00
172	Dental Roma Ltda.	Luvas descartáveis tamanho P.	30 dias	9,00
173	Dental Roma Ltda.	Luvas descartáveis tamanho M.	30 dias	9,00

Brasília, 8 de julho de 1999
FÁBIO BORGES DE MOURA
Chefe

INEDITORIAL

APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL

Registrada no Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício sob nr. 2.184
CGC 26.994.210/0001-36
Escritório:SCRN 702/3 – C – 24 – CEP 70710-750 – Tel. 328-3161
Balanço do período de 1-I-98 a 31-XII-98
Composição do Patrimônio

ATIVO

Caixa e Bancos	2.334,66
Títulos e/ou contas a receber	36.160,46
Imóveis	952.379,25
Móveis,utensílios, máquinas e instalações	216.660,31
Adiantamentos a imobilizar	82.650,14
Outros direitos	750,00
Soma do ativo	1.290.934,82

PASSIVO

Patrimônio social em 12/97	1.101.638,02
Resultado 98	189.296,60
Soma do Passivo (Patrimônio social 98)	1.290.934,82

Demonstrativo das receitas e despesas

RECEITAS

Contribuições (de associados)	27.555,34
Contribuições (outros)	193.166,25
Rendimentos de aplicações financeiras	(8.635,02)
Outras receitas	50,76
Soma das receitas	212.137,33

DESPESAS

Impostos e taxas diversos	9.428,36
Despesas de manutenção e gerais	12.367,93
IR retido	362,61
Outras	681,63
Soma das despesas	22.840,53

Brasília, 30 de abril de 1999

HOMERO LUIZ PÍCCOLO
Presidente

CLÉUZIO FONSECA FILHO
Tesoureiro

DAR 4406/99

CONDOMÍNIO DO LAGO SUL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para a perfuração de poço tubular profundo no Condomínio do Lago Sul (SHIS QI 31), RA XVI.
NÃO foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA.

DAR 4403/99

CONSELHO DE REPRESENTANTES DOS MORADORES DAS QUADRAS 05, 11, 15 E 17 DO SETOR SUL DO GAMA

RELAÇAO DOS SÓCIOS FUNDADORES

1.Solinon José Viana 2.João Ferreira de Lima 3.Djanira Ana da Conceição Santos 4.Maria Madalena Botelho Lima 5.Ricardo Mendonça Cabral Silva 6.Bento Cabral da Silva 7Herculano Mendes Sobrinho 8.Francisco Chagas Pereira 9.Ananias Soares da Silva 10.Rosimeire Alves 11.Geraldo Magela Rodrigues Venancio 12.Valdomiro Silveira Costa 13.Maciel Miranda da Silva 14.Lurdes Rocha da Silva 15.Francisco Dias da Silva 16.Marineide de Jesus Gomes 17.Marcionil Miranda da Silva. Brasília/DF, 30 de Maio de 1999. Solinon José Viana Presidente do Conselho

DAR 4399

CONSELHO DE REPRESENTANTES DOS MORADORES DAS QUADRAS 5, 11, 13, 15 E 17 DO SETOR SUL DO GAMA

ATA DA FUNDAÇÃO

Aos trintas dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, representantes das quadras 5, 11, 13, 15 e 17, reuniram-se na residência do senhor Solinon José Viana , para a fundação do conselho de Representantes das referidas quadras, na reunião o senhor Solinon falou das necessidades da criação de uma entidade de representação organizada no setor, e deu algumas explicações a respeito da mesma, após o termino da sua fala, convocou os todos para uma eleição, entre os presentes que votaram e foram votados, são os seguintes : os eleitos por aclamação, para a primeira diretoria que irá organizar o futuro do conselho , ficando assim formada : Solinon José Viana- Presidente, João Ferreira Lima- Vice Presidente, Djanira Ana da Conceição dos Santos – primeira secretária , Maria Madalena Botelho Lima- Segunda secretária, Ricardo Mendonça Cabral – Primeiro tesoureiro, Bento Cabral da Silva – segundo Tesoureiro e Herculano Mendes Sobrinho- Diretor Social. Após a apresentação da diretoria do conselho, o Presidente eleito assumiu a direção

dos trabalhos , convidando os presentes para a leitura dos estatutos que irão disciplinar e orientar o destino do conselho. O estatuto foi lido pelos presentes que faziam parte da mesa, item por item, após lido foi solicitado aos presentes que se pronunciassem a favor ou contra o que ouviram, não havendo nem uma observação, o presidente pois em votação, o que foi aprovado por unanimidade. O presidente propôs que cada representante da quadra fizessem reuniões em sua quadra e trazer os problemas relacionados pela comunidade de cada quadra, para que o conselho possa levar as autoridades competentes, também foi sugerido à administração de cursos profissionalizantes com o apoio do FAT (FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR). Nada havendo a tratar, eu, Djanira Ana da Conceição Santos, Primeira Secretária lavrei a presente ata , que será assinada por mim e pelo Presidente.

DAR 4399

EXTRATO DO ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOMICÍLIO, SEDE E FORO

Art. 1°- O Conselho de Representantes dos Moradores das quadras 5,11,13,15 e 17, CREMOSUL, fundada em 30 de maio de 1999, e uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição na cidade satélite do Gama.1- A duração do CREMOSUL, é de prazo indeterminado e, para todos os fins, seu ano social e financeiro coincide com o ano civil. Capítulo II.DAS FINALIDADES. Art2º- O CREMOSUL tem por finalidade promover a união dos moradores das quadras constantes do Art.1°, visando, o bem estar de toda a comunidade local. Capítulo III. DOS ASSOCIADOS Art.6°- São os seguintes as categorias sociais:1- Fundadores: os que assinarem a ata de fundação e os que filiarem até 120 (Cento e Vinte) dias após esse evento Capítulo IV DOS ORGÃOS DIRETORES.Art.12°- São os seguintes os poderes do CREMOSUL: a) Assembléia Geral .b) Diretoria Executiva. Capítulo V DA ASSÉMBLÉIA GERAL. Art.13°- A assembléia Geral regulamente instalada e constituída pelos moradores sócios e efetivos é o poder máximo do conselho, podendo ser ordinária ou extraordinária. Capítulo VI DA DIRETORIA. Art.19° - A diretoria é órgão executivo, cabendo-lhe principalmente; a) cumprir e fazer cumprir decisões das Assembléias Gerais, bem como presente estatuto, regimentos, códigos, leis, regulamentos, e compromissos assumidos; Capítulo VII DAS RECEITAS E DESPESAS Art.30° - Constituirão as receitas do CREMOSUL: a) As contribuições dos moradores associados ; Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRÁNSITORIAS Art.33° - O CREMOSUL não tem caráter político-partidário ou religioso e não se manifestará em questões de tal natureza.. Art.42-- A primeira diretoria deverá elaborar o REGIMENTO INTERNO do CREMOSUL. Art. 43 – O mandato da diretoria do CREMOSUL é de 2 (dois) anos. Brasília – DF de de 1999. Solinon José Viana Presidente do CREMOSUL

DAR 4399

CRED/FUB – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Fundação Universidade de Brasília – CRED-FUB, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Cooperados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no Anfiteatro nº 9 – ICC Sul – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Universidade de Brasília – Asa Norte – Brasília/DF, no dia 28/07/1999, às 10:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados; às 09:00 horas em Segunda convocação, com metade mais um dos associados e às 10:00 horas em terceira e última convocação com um mínimo de 10 (dez) associados, para deliberação sobre a seguinte pauta:

1. reforma do Estatuto Social: artigos 4º, 25, 38, 43 e 63;
2. eleição de Conselheiros para preenchimento de vagas nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Número de Cooperados aptos a votar: 79 (setenta e nove).

Brasília, 15 de julho de 1999

RAIMUNDO COSMO DE LIMA

Diretor Presidente

DAR 4400

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que **RECEBEU** do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **HANGARES, conforme o disposto no inciso III, do Artigo 18, da Lei nº 041, de 13.09.1989**. Local: **AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, SET. DE HANGARES, HANG. 13 E 14, CEP: 71.608-900**; Processo Nº: **191.000.456/98**. **NÃO** foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA

DAR 4380/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 20402, 15-07-99..... 1

VICE-GOVERNADORIA

.ORDEM DE SERVICO 53, SUCAR/RA-XIII-SANTA MARIA, 14-07-99..... 2
.ORDEM DE SERVICO 93, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 14-06-99..... 2

SECRETARIA DE GOVERNO

.ATO, DAA, 15-07-99..... 2
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-07-99..... 2

SECRETARIA DE FAZENDA

.ACORDAO 8, TARF/TPL, 09-07-99..... 4
.ACORDAO 79, TARF/1C, 07-07-99..... 8
.ACORDAO 80-R, TARF/1C, 08-07-99..... 8
.ACORDAO 85-R, TARF/1C, 14-07-99..... 9
.ACORDAO 86-R, TARF/2C, 08-07-99..... 11
.ATA, TARF/1C, 06-07-99..... 10
.ATA, TARF/1C, 07-07-99..... 10
.ATA, TARF/1C, 08-07-99..... 10
.ATA, TARF/1C, 12-07-99..... 10
.ATA, TARF/1C, 13-07-99..... 11
.ATA, TARF/2C, 06-07-99..... 11
.ATA, TARF/2C, 07-07-99..... 12
.ATA, TARF/2C, 08-07-99..... 12
.ATA, TARF/2C, 12-07-99..... 12
.ATA, TARF/2C, 13-07-99..... 12
.ATA, TARF/TPL, 25-06-99..... 4
.ATO, SUREC/DAT-DAR, 15-07-99..... 3
.ATO DECLARATORIO 5, SUREC/DFMT, 12-07-99..... 3
.DESPACHO-R, SUREC/DAT-DAR, 15-07-99..... 3
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 01-07-99..... 4
.DESPACHO, TARF/PRESI, 06-07-99..... 4
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 07-07-99..... 4
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 08-07-99..... 5
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 09-07-99..... 6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 12-07-99..... 7
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 13-07-99..... 8
.PORTARIA 316, SECRETARIO, 15-07-99..... 2

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIA, 15-07-99..... 12

SECRETARIA DE SAUDE

.INSTRUCAO-*, FHDF, 30-06-99..... 13
.PORTARIA-*, SECRETARIO, 29-06-99..... 13

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.INSTRUCAO 3-*, FSS/DF, 02-07-99..... 14
.ORDEM DE SERVICO, FSS/DF-DEX, 13-07-99..... 14
.RESOLUCAO 20-R, FSS/DF-CDL, 13-07-99..... 14

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, SECRETARIO, 09-07-99..... 14
.DESPACHO, SECRETARIO, 12-07-99..... 15

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.INSTR. DE SERV. 20, FZDF/DEX, 05-07-99..... 15

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, SECRETARIO, 08-07-99..... 15

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, SLU/DG, 13-07-99..... 15
.NOTIFICACAO 4, IEMA/DG, 14-07-99..... 15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.ATA 1, CTPB, 25-05-99..... 16
.ATA 2, CTPB, 30-06-99..... 16
.DESPACHO-R, IDHAB/DF, 13-07-99..... 16
.RESOLUCAO 1, CTPB, 25-05-99..... 16
.RESOLUCAO 2, CTPB, 30-06-99..... 16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

.PORTARIA 138, SECRETARIO, 15-07-99..... 17
.PORTARIA 139, SECRETARIO, 15-07-99..... 17

- ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

